

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE HISTÓRIA
CONTEMPORÂNEA DO BRASIL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA, POLÍTICA E BENS
CULTURAIS
MESTRADO PROFISSIONAL EM BENS CULTURAIS E PROJETOS SOCIAIS

*A ABORDAGEM DA CIDADANIA CULTURAL NA FORMULAÇÃO
DO PLANO NACIONAL DO LIVRO E LEITURA – PNLL*

Dissertação de Mestrado apresentada por

Simone Rodrigues Amorim

Orientador:

Prof. Dr. Fernando Lattman-Weltman

Rio de Janeiro, 2009

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO
DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO BRASIL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA,
POLÍTICA E BENS CULTURAIS

*A ABORDAGEM DA CIDADANIA CULTURAL NA FORMULAÇÃO
DO PLANO NACIONAL DO LIVRO E LEITURA – PNLL*

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-graduação em História Política e Bens Culturais (PPHPBC) do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil – CPDOC Para a obtenção do grau de Mestre em Bens Culturais e Projetos.

SIMONE RODRIGUES AMORIM

Rio de Janeiro – RJ / 2009

Dados bibliográficos:

AMORIM, Simone Rodrigues. A abordagem da Cidadania Cultural na Formulação do Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL. Rio de Janeiro: CPDOC-PPHPBC; Fundação Getulio Vargas, 2009. 97p.

Dissertação de Mestrado. CPDOC, Fundação Getulio Vargas, Rio de Janeiro, RJ, 2009.

Orientador: Prof.Dr.Fernando Lattman-Weltman

1. PNLL 2. Cidadania Cultural 3. Leitura 4. Bens Culturais e Projetos Sociais 5. CPDOC-PPHPBC – FGV.

*A Ivanir, Eduardo, Patrícia e Daniel:
pessoas que eu amo e sem os quais a vida seria muito difícil*

*Agradeço a todos os que me ajudam a ler o mundo,
insumos fundamentais destas ideias*

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

PARTE I – TEMAS

CAPÍTULO I – Direitos Culturais: Cidadania Cultural	16
---	----

CAPÍTULO II – O Plano Nacional do Livro e da Leitura - PNLL no contexto das políticas públicas de leitura brasileiras	30
--	----

PARTE II – TEORIAS DE UM PLANO

CAPÍTULO III – As teorias do Plano Nacional do Livro e da Leitura	41
---	----

CAPÍTULO IV – PNLL e o retrato da leitura no Brasil	56
---	----

CONCLUSÃO – A Leitura pela abordagem da Cidadania Cultural	64
--	----

ANEXOS	67
--------------	----

BIBLIOGRAFIA	91
--------------------	----

RESUMO

Esta dissertação tem como tema central a vinculação do direito cultural na formulação da política pública de leitura do atual governo brasileiro. Analisa o conceito de cidadania/democracia cultural relacionando-o ao marco regulatório mundial de garantia dos direitos culturais como parte do escopo da cidadania em sociedades democráticas e apresenta, de forma detalhada, o Plano Nacional do Livro e da Leitura - PNLL. Demonstra, por meio das informações disponíveis sobre o retrato da leitura no Brasil, de que forma o PNLL responde às demandas culturais dos brasileiros, inserindo-os no mundo simbólico da leitura e investigando se os princípios de sua formulação levarão ao atendimento de suas metas propostas. Oferece como anexo uma parte da mencionada legislação internacional a fim de disponibilizar uma informação ampla sobre tais tratados.

ABSTRACT

This dissertation has as central subject the entailing of the cultural right in the construction by the current Brazilian government of the public politics of reading. The regulatory landmark guarantee of the cultural rights/democracy analyzes the concept of cultural citizenship relating it world-wide as part of the target of the citizenship in democratic societies and presents in details the National Plan of the Book and Reading - NPBR. It demonstrates, using available information, the picture of reading in Brazil, how the NPBR answers to the cultural demands of the Brazilians, inserting them in the symbolic world of the reading and investigating if the principles of the Plan will take to the attendance of its proposed goals. Attached is offered part of the mentioned international legislation in order to give consistent information on such treating.

*Acho que a literatura, tal como as artes plásticas e a música, é
uma das grandes consolações da vida, e um dos modos de
elevação do ser humano sobre a precariedade da sua condição.*

(Carlos Drummond de Andrade)

INTRODUÇÃO

Em dezembro de 2006, no apagar das luzes do primeiro mandato do então presidente da república federativa do Brasil, Luís Inácio Lula da Silva, o operário pobre, nordestino e sem diploma que assumiu o cargo mais importante da nação em 2003, é lançado oficialmente um novo plano nacional de leitura; que nasce com o principal objetivo de “promover direitos de cidadania”, conforme destacado no discurso do – à época – Ministro da Cultura, Gilberto Gil e transcrito no principal documento de exposição do PNLL – Plano Nacional do Livro e da Leitura, publicado pelo Ministério da Cultura.

Para além das reflexões acerca das senhas de acesso à vida moderna, são muitos os códigos de entrada na contemporaneidade, sendo a escassez do domínio de alguns deles comprometedor para a inserção plena em vida pública, perpassando, portanto, a questão dos direitos dos indivíduos – e da própria cidadania.

A questão dos direitos culturais está presente desde há algumas décadas, expressamente em tratados internacionais de garantia aos direitos humanos e culturais, estes ainda não mundialmente reconhecidos e na maioria dos países não jurisdicionado.

Cabe ressaltar que, embora a noção de cidadania cultural seja clara (direitos de cidadania, reconhecimento amplo de minorias), esta terminologia é nova em termos de cruzamento com as concepções de políticas públicas no Brasil, onde o estudo sistemático de tais fazeres do Estado, aplicado à questão do livro e da leitura, ainda não tem sido tão amplamente explorado pelos analistas e especialistas no país. Justifica-se assim a dificuldade de um inventário histórico que dê conta de mapear o conceito de forma precisa, cotejando-o a diferentes formulações e proposições locais.

Uma cidadania cultural, no sentido aqui exposto, retoma a participação nos bens de cultura como um direito de todos; seja de criação, seja de acesso (amplo, efetivo) a bens culturais, seja na preservação de patrimônios culturais (materiais ou imateriais). Extrapolando a ligação cultura x consumo, fundada apenas no consumo dos bens culturais e ampliando a noção de cultura para o campo dos direitos.

O objetivo da pesquisa adiante apresentada será evidenciar um momento em que a questão do direito à cultura entra, na forma específica de uma cidadania cultural, na pauta das preocupações governamentais – políticas públicas – no tocante à promoção da leitura, tendo como pano de fundo dessas reflexões o estabelecimento do Plano Nacional do Livro e da Leitura - PNLL.

Com o propósito primeiro de expor uma análise contextualizada do processo de construção da atual política pública de leitura, foram identificados os pontos onde é possível perceber a premência da questão do reforço à cidadania e dos direitos culturais presentes nos eixos de atuação do PNLL.

Alguns outros propósitos compuseram o quadro expositivo pretendido com a pesquisa, como por exemplo, o destaque às respostas do Estado para a questão da leitura no país; que historicamente têm se mostrado pontuais e sem uma continuidade linear que permita imaginar o Brasil como um país de leitores, e no qual o exercício da leitura seja um direito pleno.

Não é propósito desta pesquisa, ser uma avaliação analítica e precisa de uma política pública que acaba de entrar em vigor, e que ainda não conta com o necessário tempo de amadurecimento de suas ações e projetos, que sequer foram implantados em sua totalidade. Mesmo que assim não fosse, as modestíssimas reflexões aqui presentes, não dão conta de uma obra de tal magnitude – avaliar uma política nacional de leitura. Tratam-se de reflexões iniciais acerca de um tema em evidência nos dias de hoje (Cidadania Cultural, *information literacy*¹ etc), cruzado, oportunamente, com uma nova política cujo objetivo central é “assegurar e democratizar o acesso à leitura e ao livro a toda a sociedade”².

Justifica-se a proposição desta investigação, principalmente pelo *status* social de portavoz da civilização que a leitura goza na sociedade ocidental. Exemplo disso pode ser evidenciado no fato de que entre os muitos códigos da modernidade figuram as capacidades de escrita, leitura e interpretação crítica dos meios de comunicação como

¹ Competência em Informação. Tema de especial importância para a UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura –, sendo foco de diretrizes e políticas mundiais para o século XXI.

² Conforme publicado PNLL – Plano Nacional do Livro e da Leitura.

algumas das capacidades e competências mínimas para a participação produtiva no século XXI³. Isto porque, desde a modernidade, um mundo de novas formas de intercâmbio de saberes conectou ainda mais as pessoas umas às outras.

O resultado de décadas de exclusão de boa parte da população nacional dos bens culturais de leitura já é conhecido: a consolidação da secular desigualdade que aparta aqueles que têm acesso aos conteúdos simbólicos daqueles que, isolados dos demais, vivem à margem do discernimento dos códigos de representação de seu grupo e efetivamente não participam da vida cultural do país.

A associação da questão da leitura às questões de cultura e cidadania amplia a noção de leitura como ato cognitivo para incluí-la numa concepção social, cultural e econômica que requer uma resposta [social, cultural e econômica] à altura da complexidade de suas implicações na sociedade contemporânea.

A modernidade ocidental é inaugurada, na visão de alguns historiadores do conhecimento, com o advento da prensa de tipos móveis, na Alemanha de meados do século XV, por Johannes Gutenberg, permitindo que pela primeira vez na história do conhecimento o saber pudesse alcançar uma base exponencialmente ampliada de indivíduos por meio de textos impressos. Se já era difícil, mesmo na Idade Média, desvincular o conhecimento do mundo das letras, deste momento em diante, parece quase impossível.

Para levar adiante tal reflexão, o centro da investigação objetivou responder a algumas perguntas, uma especial, figurou como central na pesquisa, qual seja a necessidade de tentar responder de que maneira o PNLL reflete a agenda dos Direitos Culturais no campo da Leitura no Brasil? Ou formulada de outra maneira: quais são as premissas do Estado sobre Leitura e Direitos Culturais, inseridas no PNLL?

O fenômeno observado em todas as investigações, pesquisas em documentos ou estudo de projetos e ações desenvolvidos no âmbito do PNLL foi a presença dos Direitos

³ Conforme “Códigos da Modernidade”, de José Bernardo Toro (Fundación Social da Colômbia), traduzidos por Antonio Carlos Gomes da Costa para a Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho. Disponível em: <http://www.mundojovem.pucrs.br/subsidios-grupo_jovens-11.php>. Acesso em: maio, 2007.

Culturais na política pública de leitura atual. O que se pretendeu enxergar diante das fontes pesquisadas foi justamente essa conexão entre a formulação e as ações e se existiu o objetivo primeiro de reforço aos direitos culturais, conforme preconizado por todo um arcabouço legal mundial (ratificado pelo Brasil) – principalmente em governos ditos democráticos e progressistas.

Segundo a hierarquia do fazer do Estado em seus mandatos de promoção do bem-estar das sociedades, têm-se o estabelecimento de Políticas Públicas, por meio de Planos de Governo, executados via programas específicos que envolvem embaixo de si Projetos realizados através de ações pontuais e descentralizadas. A mesma sequência esquemática é parâmetro para o Plano Nacional do Livro e Leitura, suportado pela legislação pertinente que garante seu estatuto de uma política pública nacional. O Plano é desenvolvido em quatro eixos de atuação, cada qual com seus programas e projetos.

Esta pesquisa, não detalha todas as ações espalhadas em todo o território nacional, sob os quatro enfoques principais de trabalho do PNLL para a partir daí expor suas considerações sobre a cidadania cultural. Pelo contrário, o que se pretendeu foi identificar nos processos de planejamento e formulação do Plano [inteligência do projeto] onde o reforço da cidadania está presente. Seja por meio da exposição dos projetos pinçados aleatoriamente no mapa de ações tornado público no *website* do Plano, seja por meio de outras fontes.

Em termos bem específicos, tratou-se de, à luz de todo o material formal/público que se tem sobre a atual política de leitura brasileira, estabelecer um cruzamento de reflexões a cerca da presença da cidadania cultural no universo discursivo da questão do livro e da leitura no Brasil. O objeto dessa pesquisa é o Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL, mas não especificamente todas as ações que compõem o plano. O olhar crítico foi lançado na concepção de um plano que se pretende de Estado, que reconhece que é dever do Estado “*disponibilizar os instrumentos que faltam para a prática social de uma leitura em sentido mais pleno, sem a qual a cidadania fica incompleta*” e que traz a novidade de centralizar, no bojo de sua atuação, as várias possibilidades de se pensar a questão do livro e da leitura, a partir de uma perspectiva social e cultural.

Infelizmente, a modesta contribuição aqui apresentada representa apenas uma pequena introdução de um tema que, a partir deste mesmo Plano, tem entrado cada vez mais na pauta de pesquisa dos mais diversos setores acadêmicos atualmente. Seja nas discussões sobre economia criativa / do entretenimento, seja nas medições sobre os hábitos de leitura da população (sobre o assunto será abordado adiante parte dos resultados da pesquisa “Retratos da Leitura no Brasil” – 2007), seja nas novas instituições do livro e da leitura propostas e incentivadas pelo atual governo.

Uma grande dificuldade se apresentou especificamente no momento de sistematização de uma revisão da literatura sobre o tema central desta pesquisa. Não existe ainda no Brasil conteúdo acadêmico sobre o Plano Nacional do Livro e da Leitura, a não ser os materiais institucionais e/ou artigos de opinião de especialistas em leitura e políticas públicas, envolvidos ou não com o PNLL. Nenhuma Avaliação acadêmica, teses, livros etc. Talvez justificado pelo curtíssimo tempo de existência do Plano como política pública oficial do atual governo. Alguns dos mencionados artigos e textos serviram de material informativo e foram considerados – e eventualmente citados – na produção dessa dissertação.

Além do tema objeto deste trabalho – o PNLL – uma pesquisa teórica sobre *Cidadania Cultural*, sem se deter especificamente nas questões relacionadas ao livro e à leitura, serviram de fonte de dados: textos acadêmicos, livros, artigos entre outros, cuja revisão bibliográfica, a partir de ideias centrais, poderá ser adiante verificada.

Não existiu, formalmente estruturada, nenhuma hipótese *a priori* considerada no escopo das investigações exploradas, justamente pelo ineditismo de fazer uma reflexão acerca de um objeto tão novo e sem a devida maturação conceitual para que se constitua como tal.

Porém, algumas suspeitas foram perseguidas, a fim de que não se perdesse de vista o tipo de respostas a que se queria chegar ao fim desta pesquisa. A principal delas reside na curiosidade em saber se existe mesmo alguma novidade na política pública atual que representasse efetivamente uma mudança em termos de tudo o que já existia, ou se não passou de mais um novo plano, contemplando os mesmos conjuntos de ações

coordenadas que infelizmente não mudaram significativamente o retrato da leitura no Brasil no século XX.

Neste sentido, hipótese que perpassa essas análises é a de que não é possível fazer um plano que se pretende completo, sem que se englobe toda uma série de ações conjugadas para que efetivamente se promova o livro e a leitura num país de não leitores e onde parcela significativa da população não consegue entender o que lê. Aí residiria (uma hipótese) a novidade de um plano que ao trabalhar em eixos como: a) democratização do acesso, b) fomento à leitura e formação de mediadores, c) valorização do livro e da comunicação e, finalmente, d) desenvolvimento da economia do livro; tenta dar uma dimensão mais abrangente, completa, democrática e com forte apelo ao reforço da cidadania e diminuição da enorme exclusão simbólica da população do universo da leitura.

A dissertação utilizou-se da trajetória institucional das políticas públicas brasileiras, anteriores e atuais, sobre os temas livro, leitura, cidadania e bens culturais de leitura. Esse aparato histórico serviu de base documental para o desenvolvimento das teorias e montagem do mosaico descritivo da temática aqui problematizada.

O trabalho ora apresentado compreende o desenvolvimento de uma pesquisa da perspectiva histórica sobre uma política pública de promoção do livro e da leitura e sua intersecção com a ideia de uma possível cidadania cultural.

Além da pesquisa bibliográfica teórica acerca do conceito de cidadania associado à cultura, uma outra, mais pragmática, empírica sobre a própria construção do Plano Nacional do Livro e da Leitura no Brasil, pretendendo evidenciar a trajetória das políticas públicas para os bens culturais de livro e leitura no Brasil, seu desenvolvimento, características etc. Para tanto, fontes primárias (legislação pertinente ao tema) foram material de primeira importância na investigação empreendida.

Sendo o ponto de chegada deste trabalho uma exposição detalhada da atual política de leitura – o PNLL –, o principal referencial de investigação é o próprio Plano, publicado em *website* e as demais disposições acessórias sobre seu funcionamento. Entre outros,

sites oficiais, legislação que dá suporte à implementação do Plano e projetos desenvolvidos no âmbito desta política, a título de ilustração das propostas delineadas.

Em termos estruturais, o trabalho se apresenta seccionado em uma primeira parte introdutória dos dois grandes temas desse estudo; o primeiro, que serve como pano de fundo para o objeto central é a exposição sobre a Cidadania Cultural, um capítulo inteiro foi dedicado ao tema, justamente para consolidar informações coletadas em fontes dispersas, tais como legislação mundial sobre o assunto, com as devidas ratificações nacionais, legislação local, brasileira, discussão teórica de intelectuais e pesquisadores sobre o tema, não especificamente vinculadas à questão da leitura etc.

Em seguida, uma apresentação do Plano Nacional do Livro e da Leitura – PNLL, seu marco regulatório, o contexto nacional pré-plano, demonstrando que áreas já estavam cobertas por políticas, planos e ações então vigentes e/ou criados e encerrados anteriormente, características, objetivos, premissas etc. Para chegar ao resultado aí demonstrado pesquisas bibliográficas, materiais coletados da internet e de outras fontes disponíveis sobre livros e leitura no Brasil.

A segunda parte é composta por dois capítulos expositivos; o primeiro deles, sobre o Plano Nacional do Livro e da Leitura – PNLL, desce aos detalhes de sua arquitetura, cobrindo informações sobre suas dimensões cultural e educacional, princípios norteadores, justificativas, objetivos e metas, os eixos de ação, estrutura de desenvolvimento etc.

O segundo capítulo dessa parte, pretendeu aproveitar a aproximação temática deste trabalho para cotejar as premissas do PNLL à oportuna divulgação da “radiografia” da leitura brasileira apresentada na pesquisa “Retratos da Leitura no Brasil”⁴, (realizada em 2007 e publicada em 2008, pelo Instituto Pró-Livro). O objetivo foi lançar reflexões acerca da validade de algumas proposições do PNLL frente ao real cenário da leitura no país, respeitadas aí todas as ressalvas do distanciamento temporal entre a formulação do PNLL e a realização/divulgação da pesquisa.

⁴ AMORIM, G.(org). 2008.

Por fim, uma breve exposição, conclusiva, sobre as implicações de se pensar a leitura pela abordagem da cidadania cultural. Sobre como a cultura faz parte do desenvolvimento das nações e como esse assunto não pode ser desconsiderado no fazer político dos governos. Como isso tudo está acontecendo no Brasil e como se dá de forma complexa, articulada a uma série de outras políticas públicas que apenas tangenciam o tema específico, mas que devem ser observadas caso se queira realmente fortalecer a cidadania cultural de forma universalizante, no Brasil.

Para esse capítulo, reflexões descritas em todos os capítulos anteriores serviram de insumo ao fechamento temporário que se quis dar ao tema. Assunto que merece ainda outros tratamentos e outros olhares, de diferentes perspectivas e que certamente continuará na pauta desta aprendiz de pesquisadora que empreendeu o modestíssimo estudo.

CAPÍTULO I – DIREITOS CULTURAIS: CIDADANIA CULTURAL

Destaca-se, por escolha funcional deste trabalho e por abarcar a totalidade do conceito, as noções de cultura como:

“(...) um conjunto de hábitos de ação compartilhados, aqueles que capacitam os membros de uma comunidade humana singular a dar-se bem com os outros e com seu ambiente, como todos assim o fazem”⁵.

E além disso:

“pode ser adquirida pela educação e é um produto típico da educação reservada aos membros mais abastados e mais desocupados de uma sociedade”⁶.

Por último, a cultura pode ainda ser entendida como:

“sinônimo para o que é produzido pelo uso da racionalidade. É supostamente o que pouco a pouco vem ganhando espaço em relação ‘à natureza’(...)”⁷

Essas noções de cultura remetem ao fazer criativo dos indivíduos a partir de uma experiência individual e também de sua relação com os outros indivíduos de um determinado grupo, dos artefatos técnicos de um dado momento histórico e do uso de uma certa técnica à serviço do que é “natural” – entre outros sentidos. É uma noção funcional, que, propositadamente não pretende se aproximar daquela que considerando a Cultura de uma ordem superior (remetendo assim à civilização) se coloca a serviço de uma cruzada contra a ignorância e a superstição humanas. Visão que não dá conta de abarcar as muitas culturas presentes na diversidade humana e em seu projeto de emancipação sobre o que é “natural”.

⁵ RORTY, R. 2005. p.80.

⁶ Idem.p.81.

⁷ Ibidem.

Associada à ideia de que as culturas, por serem concebidas como hábitos de uma ação compartilhada, são matérias de identidade dos grupos sociais; em determinado momento histórico, fez-se necessária a garantia expressa – formal – de que as identidades culturais fossem respeitadas e compartilhadas por todos os membros desses grupos. As culturas passam a ser matéria de Direitos – humanos, sociais, culturais etc. – dos cidadãos.

Explorar especificamente a ideia de uma cidadania cultural significa adotar a proposta de pensar a cultura pelo viés dos direitos, e:

“os direitos nascem quando novos desafios são colocados para os homens e o mundo contemporâneo coloca o desafio da criação de uma cidadania global que possa fazer frente às novas formas globais de poder e de dominação e que possa concretizar, ao menos em parte, as promessas de igualdade social colocadas desde a emergência da modernidade”⁸.

Pode-se dizer que a origem da cidadania tenha se dado na polis grega, composta por homens livres que participavam politicamente de seu funcionamento por meio de uma democracia direta – embora não se possa deixar de lembrar que nem todos na Grécia eram cidadãos e que a democracia grega, portanto, excluía a maior parte da população.

Está relacionada ao surgimento da vida na cidade, ao exercício de direitos e deveres em esfera pública, esta entendida como:

“uma rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomadas de posição e *opiniões*; nela os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensarem em opiniões *públicas* enfeixadas em temas específicos”⁹.

⁸ ALVAREZ, M.C. DHnet, disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/direitosglobais/cidadaniaglobal/cid_global02.html, acessado em 19/04/2008.

⁹ HABERMAS, J. 2003.p.92.(b). Grifos do autor.

A partir das revoluções burguesas dos séculos XVII e XVIII pela primeira vez na história da humanidade os homens passam a ser vistos como iguais perante a lei. O Estado de Direito passa a significar a ampliação dos direitos (principalmente civis, políticos e sociais) indiscriminadamente a todos.

Com o desenvolvimento do capitalismo e a valorização do trabalho a partir da ascensão da classe burguesa, cuja característica principal é o individualismo, a questão dos direitos passa a ser refém, justamente da garantia por lei dessa igualdade conquistada. Os homens passam a ser iguais *apenas* perante a lei.

Configuração que permanece desde então, num tempo (capitalismo) em que ser cidadão por vezes se confunde com ser consumidor ou contribuinte, com a manutenção do poder representativo por meio do pagamento de impostos. À ideia inicial de participação ativa em esfera pública, pressuposto básico de existência da cidadania, novas questões vêm sendo postas pela sociedade, no sentido de retomar o discurso sobre a ampliação dos direitos – e deveres – de forma plena.

Direito à cidadania, em âmbito cultural, remete à participação nos bens de cultura como um direito como os demais – reconhecimento, inclusive, de minorias – seja de criação, seja de acesso (amplo, efetivo) a bens culturais, seja na preservação de patrimônios culturais (materiais ou imateriais), além do reconhecimento a todas as culturas com igual valor (multiculturalismo – valor à igualdade e diversidade). Extrapolando a ligação cultura/capitalismo, fundada apenas no consumo dos bens culturais e ampliando a noção de cultura para o campo da cidadania:

“Os direitos culturais incluem a liberdade de se engajar na atividade cultural, falar a língua de sua escolha, ensinar sua língua e cultura a seus filhos, identificar-se com as comunidades culturais de sua escolha, descobrir toda uma variedade de culturas que compreendem o patrimônio mundial, adquirir conhecimento dos direitos humanos, ter uma educação, não deixar representar-se sem consentimento ou ter seu

espaço cultural utilizado para publicidade, e ganhar respaldo público para salvaguardar esses direitos¹⁰”.

Olhar as políticas públicas de leitura pelas suas proposições de ampliação da base de acesso e criação de bens culturais por todos, significa o reforço da perspectiva democrática de participação plena em esfera pública, isto é, das pessoas privadas reunidas em um público¹¹.

Questões como incentivo às artes de vanguarda, descentralização dos pólos de cultura, formação de público (leitores), acessibilidade aos bens (bibliotecas) e sua circulação (cadeia produtiva do livro) são estratégias interligadas e devem ser pensadas conjuntamente, caso se estabeleça a questão dos direitos plenos como parâmetro de efetividade de seus resultados.

Cabe ressaltar que, embora a noção de uma cidadania focada no aspecto cultural seja uma proposição razoavelmente clara, dadas as necessidades de consumo cultural dos dias atuais, esta terminologia é nova em termos de cruzamento com as concepções de políticas públicas no Brasil, onde o estudo sistemático de tais fazeres do Estado, aplicado à questão do livro e da leitura, ainda não tem sido tão amplamente explorado pelos analistas e especialistas no país, sob essa lente – cidadania/democracia cultural.

Justifica-se assim a dificuldade de um inventário histórico que dê conta de mapear o conceito de forma precisa, apresentando diferentes formulações e proposições, ainda mais porque, como expôs George Yúdice: “os direitos culturais não são universalmente aceitos e, na maioria dos casos, não são jurisdicionados”¹².

Uma vez que inerente à questão de cidadania está em si o refinamento das reivindicações pela garantia dos direitos (e deveres), nos diversos âmbitos da convivência humana, talvez o argumento seja uma pista para que se estabeleça uma proposição dessa concepção da ampliação dos direitos ligada especificamente à Cultura.

¹⁰ Grupo de Friburgo, 1996. citado em: YUDICE, G.2004.p.41.

¹¹ Conforme HABERMAS, J.2003.p.42.(a)

¹² YÚDICE, J.2006.p.41

Alguns marcos legais da garantia dos direitos humanos denotam o avanço da formalização dos direitos expressamente relacionados à cultura, mundialmente: a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU) em 1948; o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, adotado pela Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1966 e ratificada pelo Brasil 1992, a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural da UNESCO, primeiro documento desse perfil, ratificado já no século XXI, em 2001 e a Agenda 21 da Cultura, que contou com a adesão de várias cidades e governos locais de todo o mundo comprometidos com os direitos humanos, a diversidade cultural, a democracia participativa etc., reunidos no IV Fórum de Autoridades Locais para a Inclusão Social de Porto Alegre, em 2004.

Todos esses marcos regulatórios trazem no escopo de suas formulações a explicitação, em maior ou menor grau da preocupação com a garantia de direitos culturais universais e de forma permanente. Com o alinhamento básico de direito inalienável:

All rights — civil, cultural, economic, political, and social — are considered:

- **universal** (refers to the application of human rights to all people everywhere regardless of any distinction),
- **indivisible** (refers to the equal importance of each human rights law. A person cannot be denied a right because someone decides it is “less important” or “non-essential”),
- **interdependent** (refers to the complimentary framework of human rights law. For example, your ability to participate in your government is directly affected by your right to express yourself, to get an education, and even to obtain the necessities of life), and
- **interrelated** (refers to the need for ALL civil, cultural, economic, political and social rights need to be realized to guarantee a life in dignity for all human beings).¹³

¹³ Economic, Social And Cultural Rights: Questions and Answers, Disponível em: [http://www.unhchr.ch/huridocda/huridoca.nsf/\(Symbol\)/A.CONF.157.23.En](http://www.unhchr.ch/huridocda/huridoca.nsf/(Symbol)/A.CONF.157.23.En), acessado em: 18/01/2009. “Todos os direitos — civil, cultural, econômico, político, e social — são considerados: - universais (refere-se à aplicação dos direitos humanos a todas as pessoas, em qualquer lugar, sem qualquer forma de distinção),

Conforme a Parte I, do parágrafo 5o. da *Vienna Declaration and Programme of Action*, adotada pela *World Conference on Human Rights*, em Junho de 1993.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, que acaba de completar sessenta anos em 2008, é o marco fundamental de reconhecimento soberano aos direitos dos indivíduos e já preconizava a importância de garantia dos direitos culturais. Seu artigo XXII destaca que:

“Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, à realização pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade”¹⁴.

Fica claro, a partir da leitura desses acordos e documentos que os Estados nacionais ratificaram internacionalmente, um esforço mundial pela garantia de “mecanismos” de promoção da igualdade para toda a humanidade. São mencionados no documento os direitos mais essenciais ao ser humano; nele figura como indispensável o reconhecimento do importante papel da cultura no desenvolvimento individual e coletivo de todas as pessoas.

Conforme Artigo XXVII, mais explicitamente localizando a questão cultural:

“(1) Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir das artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios”¹⁵.

- indivisíveis (refere-se à igual importância de todas as leis de direitos humanos. Um direito não pode ser negado a uma pessoa porque alguém decide ser este “menos importante” ou “não-essencial”),
- interdependentes (refere-se à complementaridade da estruturação das leis de direitos humanos. Por exemplo, a possibilidade de participar dos governos está diretamente relacionada ao direito de expressar-se, de ter uma educação e, ainda, de ter as necessidades mais essenciais atendidas), e
- inter-relacionados (refere-se à necessidade de que TODOS os direitos civis, culturais, econômicos, políticos e sociais trabalhem pela garantia de uma vida digna para todos os seres humanos).” [tradução livre da autora].

¹⁴ Declaração Universal dos Direitos Humanos, disponível em:

http://www.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm, acessada em 13/06/2008

¹⁵ Idem.

Significa que desde então, na medida em que cada país ratifica esse documento, está explicitamente comprometendo-se a garantir os meios para a participação dos indivíduos na vida cultural de sua nação, devendo ser inclusive, objeto de legislação local a ser sancionada em cada país. Identificados como direitos de segunda geração, os direitos sociais – e entre estes figuram os culturais – passam a compor o quadro que define a cidadania plena, comumente expressa pela composição entre os direitos civis, políticos e sociais.

Cabe lembrar que precisamente nesse período, em plena Guerra Fria, possivelmente por influência do pós II Guerra Mundial, toda uma série de tratados e recomendações internacionais são firmados – a própria ONU e a Corte Internacional de Haia, acabavam de ter sido criadas, em 1945 – no campo dos direitos humanos são adotados ainda em 1948: a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e a Convenção Interamericana sobre a concessão dos Direitos políticos à Mulher, além da assinatura da Carta Constitutiva da Organização dos Estados Americanos OEA, em Bogotá.

Aqui no Brasil vivia-se um processo de redemocratização após o período Vargas e a recém-promulgada Constituição da República, de 1946, caracterizada por alguns teóricos como liberal – talvez por garantir os direitos expressos na Constituição de 1934 e suprimidos na de 1937, em virtude do período ditatorial – garantia a liberdade de opinião e de expressão a todos os brasileiros, a igualdade de todos perante a lei, a liberdade de manifestação de pensamento etc.

Passados quase vinte anos desde a assinatura da Declaração da ONU, um novo pacto internacional é adotado pelas Nações Unidas, com o objetivo de dar uma roupagem jurídica aos preceitos do documento de 1948:

“Reconhecendo que, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o ideal do ser humano livre, liberto do temor e da miséria, não pode ser realizado a menos que se criem as condições

que permitam a cada um gozar de seus direitos econômicos, sociais e culturais, assim como de seus direitos civis e políticos”¹⁶.

Trata-se do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC, adotado pela Resolução n.2.200-A (XXI) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966 e ratificada pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992.

Destaca em seu Artigo II que:

“§1. Cada Estado Membro no presente Pacto compromete-se a adotar medidas, tanto por esforço próprio como pela assistência e cooperação internacionais, principalmente nos planos econômico e técnico, até o máximo de seus recursos disponíveis, que visem a assegurar, progressivamente, por todos os meios apropriados, o pleno exercício dos direitos reconhecidos no presente Pacto, incluindo, *em particular, a adoção de medidas legislativas*”¹⁷.

O pacto é composto de 31 artigos, aberto à assinatura de todos os Estados-membros da Organização das Nações Unidas (ONU) ou membros de qualquer de suas agências especializadas, de todo Estado Membro no Estatuto da Corte Internacional de Justiça e de qualquer outro Estado convidado pela Assembléia Geral das Nações Unidas a tornar-se Parte no Pacto. Enfim, todos os Estados interessados.

A principal recomendação é a de que todo Estado-parte signatário do Pacto deve mobilizar-se na adoção de legislação que garanta o cumprimento de suas recomendações, além de reconhecer expressamente que cada indivíduo tem o direito de participar da vida cultural de seu país.

O Brasil ratificou o PIDESC em 1992 e em 1996, lançou o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH, onde estão contemplados alguns dos direitos econômicos, pois conferiu maior ênfase aos direitos civis e políticos. O PNDH II – o Programa

¹⁶ Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, disponível em: <http://www.cidadevirtual.pt/cpr/asilo2/2pidesc.html>, acessado em 19/01/2009.

¹⁷ Idem. Grifo meu.

Nacional de Direitos Humanos II, lançado em 2002, realizou uma revisão e atualização ao anterior, dando maior destaque aos direitos econômicos, sociais e culturais – conforme destacado por Maise Monte¹⁸. Os direitos culturais cada vez mais passam a fazer parte da pauta de garantia dos direitos sociais no país – assunto que se refletirá em leis, programas e políticas públicas.

Fundada em 16 de novembro de 1945, com o objetivo de contribuir para a paz e segurança no mundo mediante a educação, a ciência, a cultura e as comunicações, a UNESCO (em inglês, *United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization*) é um organismo das Nações Unidas. Dentre as mencionadas contribuições no campo da cultura, figura o primeiro documento internacional do século XXI relacionado à garantia dos direitos culturais em todo o mundo: a *Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural*, que, conforme menção da própria UNESCO em seu *website*¹⁹: é o instrumento legal que reconhece, pela primeira vez, a diversidade cultural como “patrimônio comum da humanidade”, considerando sua preservação como um imperativo ético concreto, inseparável do respeito à dignidade humana.

Destaca-se o contexto de sua criação:

“The UNESCO Universal Declaration on Cultural Diversity was adopted unanimously in a most unusual context. It came in the wake of the events of 11 September 2001, and the UNESCO General Conference, which was meeting for its 31st session, was the first ministerial-level meeting to be held after those terrible events. It was an opportunity for States to reaffirm their conviction that intercultural dialogue is the best guarantee of peace and to reject outright the theory of the inevitable clash of cultures and civilizations”²⁰.

¹⁸ MONTE, M. 2002.p.03. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/w3/maise/desc.html>, acessado em 19/01/2009.

¹⁹ Disponível em: http://portal.unesco.org/culture/en/ev.php-URL_ID=35232&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html, acessado em 19/01/2009.

²⁰ Tradução livre da autora: “A Declaração Universal da UNESCO sobre a Diversidade Cultural foi aprovada por unanimidade em uma conjuntura muito singular: logo após os acontecimentos de 11 de setembro de 2001 a 31ª. reunião da Conferência Geral da UNESCO constituía o primeiro grande encontro de nível ministerial depois daqueles terríveis eventos. Tal fato deu aos Estados a oportunidade de reafirmar a convicção de que o diálogo intercultural é a melhor garantia da paz e de rechaçar categoricamente a teoria de um inevitável choque de culturas e civilizações”. Declaração Universal sobre

É ainda da própria UNESCO a ênfase de que a Declaração:

“The Universal Declaration makes it clear that each individual must acknowledge not only otherness in all its forms but also the plurality of his or her own identity, within societies that are themselves plural. Only in this way can cultural diversity be preserved as an adaptive process and as a capacity for expression, creation and innovation. The debate between those countries which would like to defend cultural goods and services “which, as vectors of identity, values and meaning, must not be treated as mere commodities or consumer goods”, and those which would hope to promote cultural rights has thus been surpassed, with the two approaches brought together by the Declaration, which has highlighted the causal link uniting two complementary attitudes. One cannot exist without the other”²¹.

É o mecanismo que faltava à ideia de garantia de direitos culturais como direito da pessoa humana, necessário ao desenvolvimento coletivo e individual. A promoção do Multiculturalismo é a garantia de que haverá efetivamente uma participação plena, do ponto de vista da diversidade, na vida cultural. Porque além de direito de acesso aos bens de cultura, a ideia da cidadania cultural pressupõe a participação cidadã, o que só é possível no âmbito da diversidade. Quando uma determinada expressão simbólica é censurada ou o acesso ao seu código é suprimido, não pode haver participação plena na vida cultural de um determinado grupo.

Importante ressaltar que o fato dos códigos culturais serem alçados a um patamar mais elevado não garante que eles estejam se manifestando em sua plenitude. O que tem sido visto comumente é que alguns códigos e expressões das artes e das culturas têm

a Diversidade Cultural, disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001271/127160m.pdf>, acessado em 19/01/2009.

²¹ Idem: “destaca o fato de que cada indivíduo deve reconhecer não apenas a alteridade em todas as suas formas, mas também o caráter plural de sua própria identidade dentro de sociedades igualmente plurais. Somente dessa forma é possível conservar a diversidade cultural em sua dupla dimensão de processo evolutivo e fonte de expressão, criação e inovação. Assim, fica superado o debate entre os países que desejam defender os bens e serviços culturais “que, por serem portadores de identidade, valores e sentido, não devem ser considerados mercadorias ou bens de consumo como os demais” e aqueles que esperavam fomentar os direitos culturais, pois a Declaração conjuga essas duas aspirações complementares, destacando o nexo causal que as une: uma não pode existir sem a outra”.

obedecido à lógica da mercantilização e se mostram padronizados, feridos em sua essência e preservados em sua aparência. Isso ocorre porque os meios de produção e difusão culturais não são públicos, mas privados.

Passados doze anos desde a constituição da Agenda 21²², em 2004, ainda nesse mesmo fórum – caracterizado principalmente pela diversidade de seus membros: Estados, Organizações Não-governamentais, intelectuais etc. – instituições e, principalmente governos locais adicionaram a questão – central – da Cultura, na composição da Agenda 21 dos países, focada essencialmente na sustentabilidade local, principalmente pela via da cultura. Oportunidade em que:

“cidades e governos locais do mundo, comprometidos com os direitos humanos, a diversidade cultural, a sustentabilidade, a democracia participativa e a criação de condições para a paz, reunidos em Barcelona nos dias 7 e 8 de maio de 2004, no IV Fórum de Autoridades Locais de Porto Alegre para a Inclusão Social, no âmbito do Fórum Universal das Culturas – Barcelona 2004, aprovamos esta Agenda 21 da Cultura como documento orientador das políticas públicas de cultura e contribuição para o desenvolvimento cultural da humanidade”²³.

A própria ideia de sustentabilidade, embora o termo desenvolvimento sustentável tenha sido utilizado pela primeira vez em 1980, no artigo, *How to save the world*, de Robert Allen²⁴, é um marco das preocupações que inauguram o recém-iniciado século XXI.

Esse não é um tratado universal, ratificado internacionalmente como tal e que obriga os países a criarem mecanismos efetivos para a sua regulamentação em nível local (leis), mas destaca-se o teor do mencionado documento, explicitamente por dois fatores:

²² No bojo das ideias de sustentabilidade, principalmente surgidas a partir da conferência Eco-92, ocorrida no Rio de Janeiro em 1992, é construída a Agenda 21. Documento que estabeleceu a importância de cada país se comprometer a refletir, global e localmente, sobre a forma pela qual governos, empresas, organizações não-governamentais e todos os setores da sociedade poderiam cooperar no estudo de soluções para os problemas sociais e ambientais. Isso porque a ideia de sustentabilidade pressupõe que o desenvolvimento das nações seja economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente correto.

²³ Agenda 21 da Cultura, disponível em: <http://www.agenda21culture.net/>, acessado em 25/01/2009.

²⁴ PRESCOTT-ALLEN, R. *How to Save the World: Strategy for World Conservation*. NY: Barnes & Noble, Inc., 1980.

(a) o ineditismo de propor o reforço dos direitos à cultura a partir do âmbito local, das municipalidades e não dos países, e

(b) de acoplar às metas de desenvolvimento (teor central da Agenda 21), diretrizes especificamente relacionadas à cultura, isto é, o respeito à cultura como parâmetro de desenvolvimento dos países.

Destacando-se, portanto, como princípios de sua formulação:

“3. Os governos locais reconhecem que os direitos culturais são parte indissociável dos direitos humanos e tomam como referência básica a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional Relativo aos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966) e a Declaração Universal da Unesco sobre a Diversidade Cultural (2001). Nesse sentido, ratifica-se que a liberdade cultural dos indivíduos e das comunidades é condição essencial da democracia. Nenhuma pessoa pode invocar a diversidade cultural para atentar contra os direitos humanos garantidos pelo direito internacional, nem para limitar o seu alcance.

4. Os governos locais constituem-se como agentes mundiais de primeira ordem, enquanto defensores e promotores do avanço dos direitos humanos. Além disso, são porta-vozes da cidadania mundial e manifestam-se a favor de sistemas e instituições internacionais democráticos. Os governos locais trabalham conjuntamente, em rede, trocando práticas, experiências, e coordenando as suas ações.

5. O desenvolvimento cultural apóia-se na multiplicidade dos agentes sociais. Os princípios de um bom governo incluem a transparência informativa e a participação cidadã na concepção de políticas culturais,

nos processos de tomada de decisões e na avaliação de programas e projetos.”²⁵

Esta breve apresentação do arcabouço legal mundial que considerou a cultura matéria de cidadania, objeto da pauta dos Direitos sociais e que começa a ser pensada como parâmetro para o desenvolvimento é uma síntese do pano de fundo que permitiu pensar a formulação da atual política pública de leitura do país. O objetivo central deste trabalho é pensar de que forma estão refletidas (ou não) todas essas recomendações acima expressas e/ou pontuadas no Plano Nacional do Livro e da Leitura (PNLL).

Reside no conceito de uma democracia cultural, além de toda a formação discursiva dos direitos, uma preocupação central com a participação efetiva em esfera pública. Entendimento de ver a cultura “como um processo criador contínuo que não é apenas fruto do trabalho dos artistas, mas de todos os grupos culturais”²⁶.

Daí residirem no arcabouço conceitual desse esforço de democratização da cultura todo um alinhamento com conceitos que foram sendo cristalizados ao longo de décadas de história cultural mundial.

Datam de meados do século XX’, na França, as primeiras preocupações com a formulação de políticas públicas culturais focadas na formação de público e ampliação do acesso a cultura – ainda com o viés civilizatório tipicamente francês – universal. Na mesma França das décadas de 1950-1960 percebe-se a irrelevância do alargamento de públicos quando não há efetiva participação no universo simbólico da cultura, tampouco espaço de expressão múltipla e descentralizada dos assuntos de cultura.

Sobre essa gênese do pensamento cultural democrático um estudo clássico do sociólogo francês Pierre Bourdieu, publicado em 1966 na França é ainda hoje um marco nos estudos de públicos dos bens de cultura e que inclinam-se a uma linha de afirmação do conceito essencial de cidadania cultural; para participação efetiva na cultura é necessário não desconsiderar duas constatações:

²⁵ Idem.

²⁶ TEIXEIRA LOPES, J. 2008.p.85.

- (a) A participação no universo simbólico das formas de expressão cultural depende de um aprendizado desse universo simbólico que não surge naturalmente nos grupos sociais, mas é fruto de um *habitus* cultural incentivado nesses grupos, dependendo, portanto, de capital cultural, adquirido no seio familiar ou apreendido no universo escolar. Daí que a ampliação quantitativa unicamente das ofertas de acesso aos bens de cultura sem a prévia familiarização do indivíduo às linguagens artísticas é um esforço de alcance limitado de inclusão ampla no universo simbólico da cultura;
- (b) Participação na cultura é, inclusive e particularmente, inserção de novas formas simbólicas de relacionar-se com a Arte e com estéticas diversas. Tendo sempre em mente que ninguém – ou todos – define o que legitimamente é ou não cultura e/ou expressão das artes.

Complementando o exposto, português João Teixeira Lopes com clareza afirma que:

“De igual modo, esta proposta de democracia cultural é incompatível com a noção de *utente*, *consumidor* ou *visitante*. Impõe-se, por isso, uma sociologia dos usos e dos modos de relação com a cultura, para desocultar a diversidade na mirífica ficção de igualdade patente na concepção singularizada e homogênea de público – uma espécie de suspensão mágica das desigualdades sociais”²⁷.

É portanto, com essa curiosidade investigativa de detalhar as brechas nessa suspensão mágica de desigualdades que por vezes insere-se no discurso de ampliação do acesso cultural por meio de estratégias pouco calibradas a uma realidade mais complexa, que tentaremos encontrar eco das ideias de uma proposição democrática de participação na cultura no escopo de metas, objetivos e ações propostas pelo PNLL, o Plano Nacional do Livro e da Leitura.

²⁷ Idem.p.98. Grifos do autor.

CAPÍTULO II – O PLANO NACIONAL DO LIVRO E DA LEITURA – PNLL NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE LEITURA BRASILEIRAS

Pode-se definir políticas públicas como a estratégia dos governos em resposta a determinadas demandas das sociedades. Em uma época em que muito se pensava sobre as macro-questões dos Estados-nação [primeira metade do séc. XX], a Ciência Política atentou para a produção dos governos e o impacto de suas estratégias. A esse novo objeto de estudo convencionou chamar políticas públicas.

Segundo Dye²⁸ (1984), políticas públicas são “o que o governo escolhe fazer ou não fazer”, e ainda Laswell²⁹ (1958), analisar políticas públicas significa responder às seguintes perguntas: “quem ganha o quê, por que e que diferença isso faz”. O campo de estudos das políticas públicas engloba a análise dos governos à luz das grandes questões públicas. Requer necessariamente o estabelecimento de um sentido, a prática de uma avaliação, para manter-se legítima frente às muitas partes interessadas, às quais impacta – e é impactada – direta ou indiretamente.

Analisar políticas públicas significa avaliar a ação dos governos. Essas políticas – aqui entendidas como estratégias – são, na prática, implementadas por meio de projetos, programas, legislação pertinente etc. Trata-se de um conjunto de medidas, com um objetivo específico, que segundo Celina Souza pode ser assim entendido:

“O principal foco analítico da política pública está na identificação do tipo de problema que a política pública visa corrigir, na chegada desse problema ao sistema político (*politics*) e à sociedade política (*polity*), e nas instituições / regras que irão modelar a decisão e a implementação da política pública³⁰”.

²⁸ DYE, Thomas D. *Understanding public policy*. Englewood Cliffs, N.J.: Prentice-Hall, 1984. Citado em: SOUZA, Celina (2006).p.24.

²⁹ LASWELL, H.D. *Politics: who gets what, when, how*. Cleveland: Meridian Books, 1936/1958.

Idem.p.24

³⁰ SOUZA, Celina. (2006).p.40.

Ideia que está na etimologia da palavra, fazer política é um modo de administrar a sociedade. Conduzir – dirigir – um grupo, ou uma atividade.

Um reflexo, pois, das demandas encaminhadas pela população aos seus representantes, e também do comprometimento dos representantes eleitos com o suprimento das carências mais urgentes desta, conforme Wanderley Guilherme dos Santos, em estudo sobre participação política e distribuição equitativa das ‘riquezas’ do país: “impedidos de ignorar a existência de problemas sociais, os governantes são compelidos a administrá-los”³¹.

Adicionalmente, Teixeira Coelho³² esclarece que uma política cultural:

“É entendida habitualmente como programa de intervenções realizadas pelo Estado, instituições civis, entidades privadas ou grupos comunitários com o objetivo de satisfazer as necessidades culturais da população e promover o desenvolvimento de suas representações simbólicas”.

Acrescentando que:

“Sob esse entendimento imediato, a política cultural apresenta-se assim como o conjunto de iniciativas, tomadas por esses agentes, visando promover a produção, a distribuição e o uso da cultura, a preservação e divulgação do patrimônio histórico e o ordenamento do aparelho burocrático por elas responsável”.

Três momentos caracterizam o histórico das políticas públicas de cultura no país: a) o “apadrinhamento” de artistas característico do Brasil Império (século XIX), b) a iniciante autonomia da República Velha (início do século XX) e c) as primeiras políticas estruturadas principalmente no Estado Novo.

Conforme destacam Flavia Rosa e Nanci Oddone:

³¹ SANTOS, W.G. 1979. p.125.

³² COELHO, T. 2004. p.293.

“Historicamente, a política cultural adotada pelo país a partir do século XIX foi protecionista, uma vez que exercia o mecenato junto aos artistas que viviam na Corte e promovia viagens à Europa para jovens talentosos que tinham seus projetos financiados pelo governo, além de postos diplomáticos e políticos para poetas e romancistas em uma verdadeira troca de favores”³³.

Apenas notam-se alterações:

“no período denominado República Velha, graças à expansão do sistema educacional e à autonomia alcançada em algumas áreas da produção artística”³⁴.

Período marcado por conturbadas relações, em que os diretamente dependentes do mecenato imperial viram-se não só obrigados a procurar como novos mecenas a burguesia ascendente, como também “uma produção cultural que rejeitava o academicismo nas artes e fazia críticas ao oficialismo da política”³⁵.

Foi apenas na década de 1930, que se começou a formular políticas públicas efetivas de incentivo à cultura das letras. Podem ser citados como marcos históricos importantes: a criação do Ministério da Educação e da Saúde Pública (Mesp), por Getúlio Vargas em 1930; o PNE – Plano Nacional da Educação, de 1937 e o INL – Instituto Nacional do Livro, em dezembro de 1937, substituindo o recém-criado Instituto Cayru. Neste sentido, o período de 1930 a 1945 foi significativo na história das políticas públicas culturais no Brasil.

Por meio do Decreto-lei no. 93, de 21/12/1937 (um mês após o golpe do Estado Novo), o então Presidente da República Getúlio Vargas transforma o recém-criado Instituto Cayru em Instituto Nacional do Livro; que nasce com as seguintes competências:

³³ ROSA, F. e ODDONE, N. 2006.p.186

³⁴ Idem.

³⁵ Cf. WILLIAMS, D. *Gustavo Capanema, ministro da Cultura*. In: GOMES, Ângela de Castro. 2000.p.254.

- a) organizar e publicar a Enciclopédia Brasileira e o Dicionário da Língua Nacional, revendo-lhes as sucessivas edições;
- b) editar toda sorte de obras raras ou preciosas, que sejam de grande interesse para a cultura nacional;
- c) promover as medidas necessárias para aumentar, melhorar e baratear a edição de livros no país bem como para facilitar a importação de livros estrangeiros;
- d) incentivar a organização e auxiliar a manutenção de bibliotecas públicas em todo o território nacional³⁶.

O historiador Aníbal Bragança, especialista em pesquisas relacionadas ao livro e à leitura no Brasil, destaca³⁷ a importância da criação do Instituto Nacional do Livro justamente em um momento em que o governo e o próprio país viviam um período de afirmação da unidade nacional, demonstrando o inegável avanço para a questão da leitura no país em seus anos iniciais de atividades. Infelizmente, ainda assim, muito de seus projetos jamais chegaram a se concretizar efetivamente, mesmo a despeito do grande número de intelectuais que por ali passaram durante o Estado Novo.

Seguiu-se ao mencionado período uma época que inaugura a marca da descontinuidade no que se refere às políticas públicas de promoção do livro e da leitura a uma base ampla da população. Depois de 1945 muitas outras formulações de importantes políticas se sucederam, algumas das quais até hoje em vigor, se não integralmente, pelo menos no interior do que permitiu a formulação de outras políticas posteriores, conforme será exemplificado adiante, em um olhar pelas décadas de políticas públicas do livro e da educação no Brasil.

Em 12 de abril de 1990, por meio da Lei no. 8.028, no âmbito da reforma ministerial executada pelo então presidente Fernando Collor de Mello é extinto o Ministério da Cultura, e com ele o INL, cedendo lugar, dois anos depois (14/05/1992), com o restabelecimento do Ministério da Cultura, a uma nova política responsável por centralizar a questão dos livros e da leitura no país: o Programa Nacional de Incentivo à Leitura – PROLER.

³⁶ Decreto-lei n. 93 - de 21 de dezembro de 1937.

³⁷ Conforme bibliografia listada.

O PROLER, instaurado pelo Decreto nº 519 de 13 de maio de 1992, nasce voltado para a formação de leitores conscientes e críticos nos diferentes espaços sociais. Vinculado à Biblioteca Nacional (Rio de Janeiro), cujo então presidente era o poeta Affonso Romano de Sant'Anna, nasce com os objetivos de:

- I - promover o interesse nacional pelo hábito da leitura;
- II - estruturar uma rede de projetos capaz de consolidar, em caráter permanente, práticas leitoras;
- III - criar condições de acesso ao livro;
- IV - provisão de espaço de leitura, abertos, regularmente ao público;
- V - promoção e divulgação de medidas incentivadoras do hábito da leitura;
- VI - utilização dos meios de comunicação de massa, para incentivo à leitura.

O PROLER nasceu, ainda que indiretamente, com a incumbência de atuar no espaço deixado pela extinção do Instituto Nacional do Livro – INL. O programa passou por muitas transformações até a sua atual etapa de funcionamento – o PROLER continua em andamento, hoje em linha com as diretrizes e metas do PNLL, o Plano Nacional do Livro e Leitura, atual política nacional de leitura do país.

O destaque maior desta política pública dá-se à descentralização das atividades em sua fase inicial de implantação – sob a coordenação dos professores Eliana Yunes e Francisco Gregório, os dois grandes realizadores do projeto. Desenvolvido por meio de atividades que chegaram aos principais rincões do país, com uma proposta de integração orgânica da prática da leitura, ele chega às comunidades mais afastadas dos grandes centros.

O PROLER justifica-se pela “crença de que a prática da leitura é importante instrumento para o exercício da cidadania e para a participação social”³⁸. Em termos específicos, desenvolve-se principalmente em três eixos/vertentes de atuação: (a)

³⁸ Cf.informações do site oficial do Programa: <http://catalogos.bn.br/proler/proler.htm>, acessado em 04/05/2008.

fomento e divulgação, (b) formação continuada de promotores de leitura e (c) pesquisa e documentação e com as seguintes atividades:

- a) Formação de uma rede nacional de incentivo à leitura;
Cursos de formação de promotores de leitura;
- b) Assessoria para implementação de projetos de promoção da leitura;
- c) Implementação da política de incentivo à leitura na Casa da Leitura, com cursos, palestras e outras atividades;
- d) Criação da rede de referência e documentação em leitura;
- e) Assessoria para Implantação de bibliotecas para crianças, e para jovens e adultos; e
- f) Sistema de acompanhamento e avaliação³⁹.

Concomitante ao seu desenvolvimento, é lançado o PNLL , oficialmente em dezembro de 2006, ainda no primeiro mandato do presidente Luís Inácio Lula da Silva (2003 a 2006). Um conjunto de políticas, programas, projetos, ações continuadas e eventos empreendidos pelo Estado e pela sociedade civil para promover o livro, a leitura, a literatura e as bibliotecas no Brasil. A finalidade básica do Plano Nacional do Livro e Leitura, conforme anteriormente mencionado, é assegurar a democratização do acesso ao livro, o fomento e a valorização da leitura e o fortalecimento da cadeia produtiva do livro como fator relevante para o incremento da produção intelectual e o desenvolvimento da economia nacional⁴⁰.

Trata-se, pois, de uma política pública de âmbito nacional que visa trazer o livro e a leitura para o dia-a-dia do país, tendo como foco quatro eixos estratégicos principais: a) Democratização do acesso, b) Fomento à leitura e formação de mediadores, c) Valorização da leitura e da comunicação e d) Desenvolvimento da economia do livro.

Uma pesquisa mais detalhada das muitas políticas especificamente direcionadas à promoção de livro e leitura no Brasil a partir de 1930 dá conta de demonstrar como elas se intercambiaram de acordo com a alternância de governantes no poder, muitas vezes não representando mudanças significativas no escopo de suas formulações, ou apenas

³⁹ Idem

⁴⁰ Todas as informações dessa seção foram retiradas do site: www.pnll.gov.br, acessado em 25/07/2007.

sendo descontinuadas para dar lugar a medidas personalistas, identificadas como iniciativa deste ou daquele governante.

Destacam-se inicialmente essas três políticas, por representarem marcos históricos à promoção conjunta do livro (como objeto cultural) e da leitura (como bem simbólico de cultura) no Brasil, tendo como preocupação outros tópicos, referentes a bibliotecas, acervo, economia da cadeia produtiva etc. Políticas acessórias, em âmbito nacional, que trataram do assunto no período – Decreto sobre a obrigatoriedade de livros didáticos (1945), Criação do Ministério da Educação e Cultura (1953), Criação do Serviço Nacional de Bibliotecas (1961), Criação da FENAME (1976), “Lei Sarney” de Incentivo Fiscal à Cultura (1986), Lei Rouanet (1991), Lei do Livro (2003) – compõem o amplo espectro das motivações do Estado brasileiro em prol da leitura no país.

Ao analisar a alternâncias dessas políticas entende-se que:

“qualquer que seja a orientação dos governantes, sua tradução em políticas específicas depende da disponibilidade de recursos, face à magnitude das demandas. (...), as decisões políticas não são apenas um problema de preferência, mas, igualmente, de escassez (...). Por certo que existem usos alternativos dos recursos e é aí que se manifestam as preferências dos decisores”⁴¹.

Uma série de outras leis, decretos e políticas foi criada e/ou esteve – e algumas ainda estão – em vigor no período abrangido por esse recorte anteriormente mencionado, aos quais destaco, segundo uma hierarquia puramente cronológica, a título ilustrativo e de informação sobre o “fazer” dos governos em contextos históricos específicos:

Década de 1930:

1930 – Criação do Ministério da Educação e da Saúde Pública, por Getúlio Vargas;

1934 – Nomeação de Gustavo Capanema (1900 – 1985) para o Ministério da Educação e da Saúde Pública, onde permaneceu até 1945;

⁴¹ SANTOS, W.G. 1979.p.126-127.

1937 – (13/01) Tendo como ministro Gustavo Capanema inicia-se uma política para o livro no país (criação do PNE – Plano Nacional da Educação). Criação do INL.

Década de 1940:

1945 – Decreto estabelece que a publicação oficial de livros didáticos para uso nos estabelecimentos de ensino no país seria atribuição do INL;

1946 – Eurico Dutra, por meio de decreto-lei, concede isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas, inclusive de previdência social, ao papel para livros.

Década de 1950:

1953 – Ministério da Educação é desmembrado do Ministério da Saúde, criando-se então o Ministério da Educação e Cultura.

Década de 1960:

1961 – Criado o Conselho Nacional de Cultura, no início do governo de Jânio Quadros, funcionando diretamente ligado à Presidência da República para, principalmente, instituir a política nacional de Cultura;

1961 – Criação do Serviço Nacional de Bibliotecas, ligado ao Ministério da Educação;

1962 – Por meio de decreto assinado por Tancredo Neves (presidente do Conselho de Ministros), uma série de medidas esvazia as atribuições do INL, subordinando-o ao Conselho Nacional de Cultura.

Década de 1970:

1971 – Criação do Programa do Livro Didático para o Ensino Fundamental (Plidef), substituindo a Colted – Comissão do Livro Técnico e Livro Didático (de 1966), sob responsabilidade do INL;

1973 – Reestruturação do INL – que por meio de decreto passa de “editor” de publicações para “promotor” de interesse à cultura nacional;

1976 – Criação da Fundação Nacional do Material Escolar (Fename), que além das atribuições referentes ao material escolar assumiu a execução do programa de livro didático.

Década de 1980:

1983 – FAE – Fundação de Assistência ao Estudante assume a Fename;

1986 – “Lei Sarney” e a inauguração das políticas de incentivo à cultura;
1987 – Criação da Fundação Nacional Pró-leitura, integrada pelo INL + Fundação Biblioteca Nacional – FBN;

Década de 1990:

1990 - Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990 extingue, juntamente com o Ministério da Cultura, o Instituto Nacional do Livro.

1990 – Extinção da Fundação Nacional Pró-leitura, sendo suas atribuições transferidas à Fundação Biblioteca Nacional;

1991 – Lei Rouanet (8.313), elaborada por Sérgio Paulo Rouanet, Secretário de Cultura no governo Fernando Collor de Melo;

1992 – Criação do Pró-Leitura, por iniciativa da Secretaria de Educação Básica do MEC, com foco nos professores (vivências de leitura, discussão teórica etc.);

1992 – Por meio do Decreto 519 (13/05) é instituído o PROLER;

1996 – Nova direção da BN integra o Proler ao MEC e outras instituições de leitura, alterando sua constituição original.

Década de 2000:

2003 – Lei do Livro institui a Política Nacional do Livro, definindo o livro como meio principal e insubstituível da difusão da cultura e transmissão do conhecimento (Lei 10.753);

2006 – PNLL – Plano Nacional do Livro e Leitura.

O que se pretendeu evidenciar com a menção – não exaustiva – de alguns exemplos de políticas públicas para a questão da leitura foi que: se por um lado esta foi uma questão presente na pauta do fazer do Estado brasileiro desde há décadas, ela aparentemente não esteve, em todo momento, estreitamente vinculada à discussão internacional de olhar sistêmico para a leitura inserida na garantia dos direitos culturais, valorizando e respeitando todas as expressões de cultura e o direito de expressão na vida cultural do país. Talvez por que a questão ainda não estivesse em uma pauta amplamente discutida de resposta às demandas da sociedade, ou porque essas demandas por outro lado, talvez não estivessem tão claramente postas quanto nos dias de hoje.

A novidade do PROLER em relação, por exemplo, ao amplo espectro de atividades sob coordenação do INL, foi pensar a questão da leitura, para além da questão – igualmente importante – do livro como um objeto cultural que deveria ser distribuído à maior parte da população iletrada e não instruída do Brasil.

O que continuou a ser revisitado, quando o PNLL passa a abarcar no escopo de suas atividades as questões da economia da cadeia produtiva do livro, da formação de mediadores, do objeto livro em si, da ampliação da oferta de bibliotecas em todos os municípios do país etc. a trabalhar em eixos e a fomentar, privilegiadamente a atuação da sociedade civil por meio de parcerias no desenvolvimento de projetos, concursos de projetos, editais e muitas outras ações que promovem a atuação protagônica da sociedade civil em prol da leitura no país.

O papel central da sociedade civil organizada é sem dúvida a grande novidade do PNLL em relação às políticas públicas anteriormente elaboradas pelos governos. Ainda que existam alguns projetos desenvolvidos diretamente pelo Estado (Ministérios e órgãos designados) a maior parte das iniciativas descritas no *website* do Plano é mesmo de ONGs, escolas, empresas e outros grupos.

CAPÍTULO III – PLANO NACIONAL DO LIVRO E DA LEITURA - PNLL

O Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL, lançado oficialmente em dezembro de 2006, ainda no primeiro mandato do presidente Luís Inácio Lula da Silva (2003 a 2006) é um conjunto de políticas, programas, projetos, ações continuadas e eventos empreendidos pelo Estado e pela sociedade civil para promover o livro, a leitura, a literatura e as bibliotecas no Brasil.

Já à época da formulação, o Plano levantava polêmica e dividia opiniões sobre suas metas e objetivos, conforme observa-se no depoimento de Luís Milanesi, Diretor da ECA-USP:

"O que me assusta é esta concepção de biblioteca como acervo. Biblioteca é serviço de informação pública', diz Milanesi. 'Zerar índices de governo não vai resolver nada. Das bibliotecas implantadas pelo INL [Instituto Nacional do Livro] na década de 40, quantas pegaram? Semear livros a mancheias? Não é isso. Biblioteca é para ser vivida, se não for vivida, perde a função.' Essa mesma política, porém, guia o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), projeto do governo federal que pretende, até 2007, aumentar em 50% o índice de leitura, hoje estimado em 1,8 livro por habitante/ano. O PNLL tem quatro eixos: o acesso ao livro, a formação de professores e bibliotecários, as ações de valorização do livro e da leitura e o apoio à cadeia produtiva e criativa do livro'." ⁴²

Com o que, os formuladores do PNLL defendiam-se:

"É preciso ter uma política, e a abertura de biblioteca é uma das 20 linhas de ação. Em momento nenhum se trabalha com a perspectiva de

⁴² Folha de São Paulo, São Paulo, domingo, 22 de maio de 2005, Ilustrada. Fonte: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrad/fq2205200511.htm>, acessado em 31/01/2009

que zerar vai resolver a questão da leitura. Zerar, somado a outras ações, vai levar a um aumento no número de leitores".⁴³

A finalidade básica do Plano Nacional do Livro e Leitura é, conforme descrito em fonte oficial do Programa⁴⁴, assegurar a democratização do acesso ao livro, o fomento e a valorização da leitura e o fortalecimento da cadeia produtiva do livro como fator relevante para o incremento da produção intelectual e o desenvolvimento da economia nacional.

Lançado oficialmente como uma estratégia conjunta dos Ministérios da Educação e da Cultura, o PNLL tem como premissas, por um lado, a que se destaca na declaração do Ministro da Cultura:

A Leitura certamente qualifica a relação do indivíduo com os outros indivíduos, com a saúde, com a televisão e o computador, com a cidade e com o meio ambiente, com a política e com a economia, constituindo-se como uma base sólida para o desenvolvimento de uma cultura de discernimento e de diálogo, e para a construção de um ambiente social qualificado, participativo, pacífico e democrático. É o que esperamos do Brasil que estamos construindo, tendo a cultura como importante fator de seu desenvolvimento⁴⁵.

E por outro aquela expressa na do Ministro da Educação, ambas cartas de abertura do principal documento do Programa, publicado quando de seu lançamento oficial:

Os desafios da educação brasileira são muitos e superá-los exige, necessariamente, uma política consistente que promova o domínio da leitura e da escrita ao longo da vida escolar. Nosso país ainda sofre as

⁴³ Galeno Amorim, Coordenador do PNLL em 2006, em depoimento para o jornal Folha de SP, 22/05/2005. Fonte: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrad/fq2205200511.htm>, acessado em 31/01/2009.

⁴⁴ PNLL, 2007.

⁴⁵ Gilberto Gil, PNLL, 2007.

consequências de históricos processos de exclusão que afastam milhões de brasileiros dos bancos escolares⁴⁶.

A base que dá suporte legal ao PNLL é a portaria interministerial, do Ministério da Cultura e Ministério da Educação, no. 1442⁴⁷, de 10/08/2006 e atende às finalidades da Lei do Livro (Lei 10.753, de 30/10/2003), instrumento legal que autoriza o Poder Executivo a criar projetos de incentivo à leitura e acesso ao livro, e cujas diretrizes gerais são:

- I - assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro;
- II - o livro é o meio principal e insubstituível da difusão da cultura e transmissão do conhecimento, do fomento à pesquisa social e científica, da conservação do patrimônio nacional, da transformação e aperfeiçoamento social e da melhoria da qualidade de vida;
- III - fomentar e apoiar a produção, a edição, a difusão, a distribuição e a comercialização do livro;
- IV - estimular a produção intelectual dos escritores e autores brasileiros, tanto de obras científicas como culturais;
- V - promover e incentivar o hábito da leitura;
- VI - propiciar os meios para fazer do Brasil um grande centro editorial;
- VII - competir no mercado internacional de livros, ampliando a exportação de livros nacionais;
- VIII - apoiar a livre circulação do livro no País;
- IX - capacitar a população para o uso do livro como fator fundamental para seu progresso econômico, político, social e promover a justa distribuição do saber e da renda;
- X - instalar e ampliar no País livrarias, bibliotecas e pontos de venda de livro;
- XI - propiciar aos autores, editores, distribuidores e livreiros as condições necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei;

⁴⁶ Fernando Haddad, PNLL, 2007.

⁴⁷ Ver ANEXO

XII - assegurar às pessoas com deficiência visual o acesso à leitura⁴⁸.

A gestão-executiva do PNLL é exercida por uma Coordenação-executiva, a partir das estratégias e metas emanadas do Conselho Diretivo. A Coordenação-executiva conta com um Secretário-executivo, nomeado em conjunto pelo Ministério da Cultura – MinC e pelo Ministério da Educação – MEC, e é formada por representantes dos dois ministérios, da Fundação Biblioteca Nacional e por um representante de entidades representativas dos Bibliotecários, numa modalidade de gestão partilhada e participativa.

São instâncias diretivas do PNLL:

a) Debate/assessoria – A Câmara Setorial do Livro, Literatura e Leitura, vinculada à Fundação Biblioteca Nacional, do Ministério da Cultura, que integra o Conselho Nacional de Políticas Culturais e, assim, parte do Sistema Nacional de Cultura, instituído por Decreto Presidencial em agosto de 2005, é o instrumento de participação política na elaboração, monitoramento e execução de políticas públicas da leitura, do livro e da biblioteca. É o espaço de concertação para articulação, entendimentos e busca do consenso, sempre que possível, na implementação de políticas públicas. Assim, será, ainda, o espaço para a sociedade legitimar e proteger suas políticas públicas;

b) Formulação e execução – No âmbito federal, a coordenação da formulação das políticas públicas de cultura, dentro do Ministério da Cultura, cabe à Secretaria de Políticas Culturais. A Fundação Biblioteca Nacional (em função da reformulação ocorrida no MinC, em 2003, que extinguiu a Secretaria Nacional do Livro e Leitura) é a instituição vinculada ao Minc responsável pela área da leitura, do livro, da biblioteca, da formação de mediadores e da literatura. Cabe, ainda, à Fundação Biblioteca Nacional executar projetos e programas da política setorial, no âmbito do Ministério da Cultura. No âmbito do Ministério da Educação, cabe ao Fundo Nacional do Desenvolvimento

⁴⁸ Lei no 10.753, de 30 de outubro de 2003.

Educacional (FNDE) executar programas do livro e apoiar programas de leitura, por meio de convênios. Ao MEC cabe dar continuidade às diversas políticas e ações que vem implementando nos últimos anos em diferentes frentes (acesso à produção científica, didática e artístico-cultural; mediação de leitura; produção de material científico, didático e artístico-cultural; pesquisa e avaliação sobre leitura e escrita), por meio de Instituições e Programas como o INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; CIBEC – Centro de Informação e Biblioteca em Educação; TV Escola, Portal de Periódicos da CAPES; PNLD – Programa Nacional do Livro Didático; PNBE – Programa Nacional da Biblioteca Escolar; PNLEM – Programa Nacional do Livro no Ensino Médio; NAPRO – Núcleo de Atividades do Projeto Rondon; SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior; SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica.

Quanto ao financiamento dos projetos e ações desenvolvidos no âmbito do PNLL, além da determinação de que sejam auto-sustentáveis por orçamento de seus promotores (públicos e/ou privados), o documento oficial do programa elenca algumas possíveis fontes “existentes e a explorar”, além da “imprescindível” obrigatoriedade de inclusão de rubricas orçamentárias nos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios. São exemplos de fontes a serem exploradas: Orçamento da União (MinC/vinculadas; MEC/vinculadas; outros ministérios com ações na área), Orçamento da União (a partir de emendas parlamentares), Editais e orçamentos próprios de empresas estatais federais, Orçamentos do Estados (incluindo estatais e vinculadas), Orçamento das Prefeituras (incluindo estatais e vinculadas), Fundo Nacional de Cultura etc.

O Plano é uma política pública de âmbito nacional que visa trazer o livro e a leitura para o dia-a-dia do país, tendo como focos específicos de atuação, quatro eixos estratégicos principais:

- a) Democratização do acesso,
- b) Fomento à leitura e formação de mediadores,
- c) Valorização da leitura e da comunicação e

d) Desenvolvimento da economia do livro.

A justificativa para o estabelecimento de uma política, que se pretende de Estado e para além das estratégias específicas deste governo, segundo declarado no Plano, entre muitas outras listadas, é de que:

A baixa competência de leitura não apenas influi no desenvolvimento pessoal e profissional dos estudantes como também, e até por isso, contribui decisivamente para ampliar o gigantesco fosso social existente em países como o Brasil, promovendo mais exclusão e menos cidadania.

Ao destacar, a partir de dados do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, que 35% dos analfabetos brasileiros já freqüentaram a escola e que apenas um em cada quatro jovens e adultos consegue compreender totalmente as informações de um texto; os propositores do PNLL constatarem que: “*se por um lado, o sistema educacional brasileiro incluiu os estudantes que estavam fora da escola, por outro, essa inclusão não foi plena, do ponto de vista qualitativo*”⁴⁹ e a partir de tal premissa justificam grande parte de suas proposições no âmbito do Plano.

Nesse sentido, segundo o plano, se aplica a atuação nos mencionados eixos de atuação, porque as bibliotecas são os equipamentos culturais mais importantes do Brasil, sem, contudo, cobrirem a totalidade dos municípios do país (em 2006, quando do lançamento deste plano, 15% das cidades brasileiras não possuíam bibliotecas), porque existe um déficit considerável de livrarias fora dos grandes centros (89% dos municípios brasileiros não contam com nenhuma livraria), embora sejamos um país que é o oitavo produtor de livros do mundo etc.

É nítido entre o conjunto de justificativas elencadas no documento-base do PNLL que um esforço inicial de aproximação das políticas públicas à realidade do país tratou de evidenciar que a leitura, para além das muitas justificativas de caráter cultural e

⁴⁹ PNLL, p.25.

educacional, é imprescindível nas sociedades atuais essencialmente para ingresso no mercado de trabalho e o pleno exercício da cidadania.

Os princípios norteadores adiante expostos formam o conjunto de teorias que compõem a trama de fundo do grande painel do Plano. São os preceitos gerais do PNLL, detalhadamente destacados no documento-base e que funcionam como *“tomada de posição conceitual em relação ao livro e à leitura e (...) traduzem o horizonte das muitas contribuições absorvidas pelo Plano”*⁵⁰. Tão relevante quanto observar essas afirmativas é considerar que outros preceitos não foram destacados apesar de estarem intimamente ligados à questão do livro e da leitura sob uma ótica de garantia de direitos e democratização do acesso à cultura.

UNESCO – a menção à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO na sigla em inglês) é feita com o intuito de destacar o alinhamento entre as proposições do PNLL e a organização, dada a especial atenção que o tema *“information literacy”* tem merecido por parte desta. Ao destacar fatores qualitativos e quantitativos identificados pela UNESCO como necessários à existência de leitores, concorda que a competência em informação é *“direito humano básico em um mundo digital, necessário para promover o desenvolvimento, a prosperidade e a liberdade (...) e para criar condições plenas de inclusão social”*⁵¹.

PRÁTICAS SOCIAIS – onde se reforça o entendimento da leitura e da escrita como práticas sociais e culturais, expressão da diversidade de visões de mundo e inseparáveis de um mesmo fenômeno.

CIDADANIA – leitura e escrita como condições necessárias para o exercício dos direitos fundamentais que garantem a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

DIVERSIDADE CULTURAL – o PNLL entende que o desenvolvimento social e econômico depende estreitamente de um intercâmbio cultural fortalecido quando os povos têm amplas possibilidades do pleno potencial humano de expressão cultural.

⁵⁰ PNLL, p.29.

⁵¹ Idem, p.30.

Aponta que a política de cultura do atual governo, refletida na política pública de leitura, concebe a cultura sob as três dimensões, simbólica, de direitos de cidadania e como economia, sem que haja preponderância de uma sobre a outra.

CONSTRUÇÃO DE SENTIDOS – amplia a noção instrumental de leitura para a que a localiza num complexo processo de produção de sentidos, sujeito a variáveis de ordem social, psicológica, lingüística etc. Leitura como ato criativo.

O VERBAL E O NÃO-VERBAL – remete à multiplicidade de linguagens que, a despeito da centralidade da palavra escrita são códigos presentes no amplo espectro de símbolos culturais, como por exemplo, as tecnologias digitais.

TECNOLOGIAS E INFORMAÇÃO – destaca a necessidade de um sujeito multimeios na contemporaneidade, da centralidade da habilidade leitora na garantia dessa decodificação dos muitos meios e adicionalmente posiciona-se quanto à anuência às atuais licenças de copyrights não restritivos que de forma produtiva ajudam a equilibrar os direitos de autor e os direitos de acesso aos bens culturais.

BIBLIOTECA ENQUANTO DÍNAMO CULTURAL – propõe a sintonia entre as bibliotecas entendidas como algo mais que um simples depósito de livros, e as tecnologias da informação, para que aquelas funcionem como um verdadeiro pólo difusor de informação e cultura; que para além das funções de educação continuada, a biblioteca funcione como um centro de cultura e lazer, estímulo à criação artística e fruição dos mais diversos bens de cultura.

LITERATURA – central no contexto geral do Plano, o texto literário é destacado pelo seu triplo potencial formativo, informativo e ficcional, remetendo igualmente ao consciente e inconsciente das pessoas, ao mundo real e à fantasia.

EJA ⁵² - objeto de especial atenção do PNLL, considerando-se as condições desfavoráveis e desiguais de acesso ao conteúdo escrito e à continuidade de estudos após os ensinos Fundamental e Médio, por parte considerável da população brasileira.

⁵² Educação de Jovens e Adultos

NECESSIDADES ESPECIAIS – onde se valoriza as versões e traduções do conteúdo escrito a portadores de necessidades especiais e a inclusão desses potenciais leitores nas escolas regulares a partir de medidas que incentivem a publicação de livros em mídias alternativas.

MEIOS EDUCATIVOS – diferentes meios educativos devem ser produzidos e utilizados como instrumentos para educação, consideradas as diversidades de temas, mídias, leitores-alvo etc. Além da multiplicidade de profissionais implicados no processo educativo de formação de leitores (bibliotecários, professores etc.).

ESTADO DA QUESTÃO – onde se destaca a necessidade das políticas públicas de leitura considerarem os muitos fóruns de discussão de suas temáticas, coordenados pela sociedade civil e realizados pelo poder público, como possibilidade de fomento a formas mais efetivas de promover a leitura.

POLÍTICAS PÚBLICAS – enfatiza o caráter permanente necessário à consolidação de políticas públicas de leitura, perpassando as políticas de educação e de cultura de forma estrutural e em linha com o proposto no Plano Nacional de Cultura – PNC, do governo federal.

INTEGRAÇÃO – o PNLL se integra ao Plano Nacional de Cultura (PNC), da mesma forma, o PNC poderá indicar diretrizes para outros documentos oficiais sobre o tema do livro e da leitura, pois aquela parte do pressuposto de que é fundamental a integração não só entre MinC e MEC, como demais Ministérios, outras agências públicas etc. em prol da leitura e do livro no Brasil.

AUTORES, EDITORAS E LIVRARIAS – fator econômico equilibrado ao “*direito de cidadania e à dimensão simbólica*”. Assim o PNLL expressa que uma política para o livro, de uma perspectiva sistêmica, deve considerar as questões de fomento ao setor editorial e livreiro, primando por uma eficácia que barateie os custos de produção e distribuição “entregando” livros em quantidades necessárias e a preços compatíveis com a capacidade de compra da população.

A LEITURA E O LIVRO – esclarece que o Plano contempla tanto a leitura enquanto bem simbólico, quanto o livro e suas questões de mercado específicas de uma cadeia produtiva. Pontua que de forma dialética, pretende contemplar os papéis a serem cumpridos pelo Estado e a dinâmica específica do mercado.

AVALIAÇÃO CONTÍNUA – pontua a necessidade de mecanismos contínuos de avaliação das metas, programas e ações desenvolvidos no âmbito do PNLL, sem, contudo apontar quais seriam tais mecanismos e com quais metodologia e periodicidade se fariam necessários.

De forma tópica e resumida, esses são os dezoito preceitos básicos que compõem o arcabouço conceitual do Plano Nacional do Livro e da Leitura. É a partir desses tópicos conceituais que se delineiam objetivos e metas a serem atingidos, refletidos nos quatro grandes eixos de atuação, cada qual com seus programas e projetos específicos.

Conforme mencionado em linhas gerais no início deste capítulo, a partir da premissa que:

A leitura e a escrita são instrumentos indispensáveis na época contemporânea para que o ser humano possa desenvolver plenamente suas capacidades, seja no nível individual, seja no âmbito coletivo⁵³.

O objetivo central dessa política pública de leitura é “*assegurar e democratizar o acesso à leitura e ao livro a toda a sociedade (...) lastreada em uma visão republicana de promoção da cidadania e inclusão social*”⁵⁴. Em termos diretos, são estabelecidos quinze objetivos específicos a serem alcançados em prazos diferentes (curto, médio ou longo), a seguir transcritos para um melhor entendimento do campo de atuação dos programas e ações do PNLL:

a) Formar leitores, buscando de maneira continuada substantivo aumento do índice nacional de leitura (número de livros lidos por habitante/ano) em todas as faixas etárias e do nível qualitativo das leituras realizadas;

⁵³ PNLL, p.35.

⁵⁴ Idem.

- b) implantação de biblioteca em todos os municípios do país (em até 2 anos);
- c) realização bienal de pesquisa nacional sobre leitura;
- d) implementação e fomento de núcleos voltados a pesquisas, estudos e indicadores nas áreas da leitura e do livro em universidades e outros centros;
- e) concessão de prêmio anual de reconhecimento a projetos e ações de fomento e estímulo às práticas sociais de leitura;
- f) expansão permanente do número de salas de leitura e ambientes diversificados voltados à leitura;
- g) identificação e cadastro contínuos das ações de fomento à leitura em curso no país;
- h) identificação e cadastro contínuos dos pontos de vendas de livros e outros materiais impressos não periódicos;
- i) elevação significativa do índice de empréstimos de livro em biblioteca (sobre o total de livros lidos no país);
- j) aumento do número de títulos editados e exemplares impressos no país;
- l) elevação do número de livrarias do país;
- m) aumento da exportação de livros; expansão do número de autores brasileiros traduzidos no exterior;
- n) aumento do índice per capita de livros não-didáticos adquiridos; ampliação do índice de pessoas acima de 14 anos, com o hábito de leitura que possuam ao menos 10 livros em casa;
- o) estimular a criação de planos estaduais e municipais de leitura (em até 3 anos),
- p) apoiar o debate e a utilização de *copyrights* não-restritivos (*copyleft* e *creative commons*), equilibrando direito de autor com direitos de acesso à cultura escrita.

Todos esses objetivos estão agrupados em quatro eixos de atuação, que garantem o alinhamento da política pública ao objetivo central de democratização da leitura a um contingente amplo e irrestrito da população brasileira. A seguir, estão transcritas as sub-metas de cada eixo, na forma como foram apresentados em seu documento-base:

Eixo 1 – Democratização do acesso:

- Implantação de novas bibliotecas;
- Fortalecimento da rede atual de bibliotecas;
- Conquista de novos espaços de leitura;
- Distribuição de livros gratuitos;
- Melhoria do acesso ao livro e a outras formas de expressão da leitura; e
- Incorporação e uso de tecnologias de informação e comunicação.

Eixo 2 – Fomento à leitura e à formação de mediadores [de leitura]:

- Formação de mediadores de leitura;
- Projetos sociais de leitura;
- Estudos e fomento à pesquisa nas áreas do livro e da leitura;
- Sistemas de informação nas áreas de bibliotecas, da bibliografia e do mercado editorial; e
- Prêmios e reconhecimento às ações de incentivo e fomento às práticas sociais de leitura.

Eixo 3 – Valorização da leitura e comunicação:

- Ações para criar consciência sobre o valor social do livro e da leitura;
- Ações para converter o fomento às práticas sociais da leitura em política de Estado; e
- Publicações impressas e outras mídias dedicadas à valorização do livro e da leitura.

Eixo 4 – Desenvolvimento da economia do livro:

- Desenvolvimento da cadeia produtiva do livro;
- Fomento à distribuição, circulação e consumo de bens de leitura;
- Apoio à cadeia criativa do livro; e
- Maior presença no exterior da produção nacional literária científica e cultural editada.

Importante ressaltar que o documento-base do plano não delineia explicitamente que projetos ou ações específicas serão desenvolvidos em cada eixo, tampouco são firmadas métricas de avaliação do alcance ou não dos objetivos, já na formulação do Plano.

Em resumo, essas são todas as informações constantes do documento-base do Plano Nacional do Livro e Leitura, lançado solenemente no início de 2007, embora oficialmente date de dezembro de 2006. Além desse conjunto de diretrizes, objetivos e premissas que dão o desenho geral do PNLL, um *website* específico para a divulgação de suas ações e mais dinâmico em termos de conteúdo é publicado e atualizado periodicamente.

Com o argumento de que se trata de uma atuação do Estado e da Sociedade em prol da leitura no Brasil, o portal do PNLL se auto-define como um movimento que:

“Neste primeiro momento, está compilando, sistematizando e divulgando as ações em prol do livro e da leitura realizadas no país através de seu Mapa de Ações. A partir deste mapeamento, criam-se condições para o intercâmbio e a sinergia entre ações similares e potencializam-se recursos públicos e privados, priorizando-se algumas ações macro que se tornem o motor para o desenvolvimento, nos próximos anos, de uma Política de Estado para o Livro e Leitura”⁵⁵.

Além do mencionado “Mapa de Ações”, seções como “Calendário de Eventos”, “Banco de Projetos”, “Banco de Eventos” etc. onde a sociedade civil engajada no desenvolvimento de ações em prol da leitura pode interagir e publicizar seus projetos, em linha com a política nacional de leitura do governo federal.

O mapa de ações descreve cada ação realizada, a partir de classificações que indicam a que eixo específico pertence, se o projeto é iniciativa de entidade privada ou se se trata de projeto do governo, de qual esfera de governo – municipal, estadual ou federal –, a instituição responsável, uma descrição sumária das atividades, local onde o projeto é

⁵⁵ Citado em: <http://www.vivaleitura.com.br/pnll2/>, acessado em 27/12/2008.

desenvolvido, abrangência (regional ou nacional), os recursos alocados anualmente naquela ação e uma seção para que se indique os resultados do projeto.

Algumas ações não indicam todas as informações. Ao clicar em cada projeto o site remete a uma página mais detalhada onde dados de contato com os realizadores de todas as ações são divulgados, além de mais detalhes como prazo de realização, parceiros etc. Para cadastrar uma ação, basta que sejam preenchidas as informações solicitadas no formulário completo, disponibilizado online no Portal; segundo os organizadores, os responsáveis por projetos que aderem ao PNLL e decidem divulgar sua ação:

“(...) estarão dando uma importante contribuição para que as ações nesta área sejam convertidas em Política de Estado. Ou seja: não pertencem a um governo e muito menos ao dirigente que ocupa momentaneamente uma determinada função. Isso ajuda a imprimir um caráter mais duradouro às ações, e ajudam a evitar que bons projetos deixem de existir por causa de uma simples mudança de dirigentes ou em caso de mudança de governos.”

Centenas de projetos foram cadastrados no ano de 2008, como por exemplo Congressos de Leitura, Feiras de Literatura, Bienais do Livro, Encontros com Autores, Bolsas de Tradução concedidas pelo governo federal, Premiações literárias, concursos de poesia, bolsas de conclusão de obras para autores, etc. Um amplo e diverso elenco de iniciativas denotam que muito mais instituições, além dos governos estão engajados nas premissas do PNLL e colaborando para que o livro e a leitura entre na pauta brasileira.

Um detalhamento de todas as ações indicadas no Mapa possibilitaria a verificação de que metas descritas nos eixos de atuação do PNLL ainda encontram-se com tímidos projetos sendo desenvolvidos e quais seriam as frentes de trabalho ainda carentes de iniciativas. Esse levantamento quantitativo não é disponibilizado no Portal.

O Portal indica ainda que:

“O Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) tem caráter permanente e, assim sendo, não tem data para terminar. Mesmo assim, prevê-se

mecanismos contínuos de avaliação das metas, dos programas e das ações desenvolvidos, para verificar o alcance das iniciativas e os resultados obtidos, permitindo ajustes, remodelações e atualizações no processo.”

O que ratifica a meta de que o PNLL extrapole o limite temporal do atual governo e se transforme em política do Estado brasileiro em prol do letramento de sua população. Já no lançamento do Plano, em 2006 destacava o então Ministro da Cultura:

"O plano é um pacto entre o governo e a sociedade para resolver esta questão tão complexa", observou Gil, ao fim da cerimônia. "Mas nada garante a sua realização pelos próximos governos. O que ele faz é estabelecer um compromisso e um apelo à responsabilidade dos governos."⁵⁶

Isto é, continha já no cerne de sua gênese a pretensão de consolidar-se como uma política de Estado, capaz de permanecer ao longo dos governos e das estratégias de seus alternantes governantes.

⁵⁶ Jornal O Estado de SP, Segunda-feira, 13 de Março de 2006. Fonte: <http://busca.estadao.com.br/JSearch/CBQM!cBQM.action?e=&s=pnll>, acessado em 31/01/2009

CAPÍTULO IV – RETRATO DA LEITURA NO BRASIL

Quando a pesquisa “Retratos da Leitura no Brasil” foi realizada, sistematizada e divulgada, o PNLL já havia sido concebido e lançado, portanto, não contou com tais informações em seu planejamento, os números e o cenário descritos em suas justificativas remetem, portanto, a uma pesquisa anterior homônima a esta. A primeira edição da pesquisa Retratos da Leitura no Brasil, realizada pela CBL – Câmara Brasileira do Livro, SNEL – Sindicato Nacional do Editores de Livros e ABRELIVROS – Associação Brasileira de Editores de Livros, com apoio da BRACELPA – Associação Brasileira de Celulose e Papel, foi realizada em 2000/2001 pelo instituto A. Franceschini Análise de Mercado, de São Paulo. Seu objetivo básico era identificar a penetração da leitura de livros no país e o acesso a eles. Considerar as informações desta pesquisa de 2007 agrega dados relevantes a um ensaio de avaliação das estratégias de atuação do Plano, cotejado ao cenário de leitura dos brasileiros.

A pesquisa Retratos da Leitura no Brasil (RLB) foi realizada no final de 2007, sendo os dados analisados no primeiro semestre do ano seguinte. Foram ouvidas 5.012 pessoas em 311 municípios brasileiros, respeitando, sempre que possível, a proporcionalidade populacional das regiões brasileiras.

A realização foi do Instituto Pró-Livro (IPL), uma organização não-governamental de direito privado e sem fins lucrativos, cujos objetivos são, entre outros: estimular a criação e execução de projetos voltados para o estímulo e a consolidação do hábito de leitura; promover e incentivar o hábito da leitura e a promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações, conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito aos fins sociais de incentivo à leitura no Brasil⁵⁷.

O Instituto é uma Organização Social Civil de Interesse Público - OSCIP - mantida com recursos de contribuições de entidades do mercado editorial, com o objetivo principal de fomento à leitura e à difusão do livro. Foi criado em outubro de 2.006, como resultado

⁵⁷ Conforme descrito em seu estatuto social, disponível em: <http://www.prolivro.org.br/ipl/publier4.0/texto.asp?id=22>, acessado em 07/02/2009.

de estudos e conversação entre representantes do governo e as entidades do livro (SNEL, CBL e Abrelivros). Constitui uma resposta institucional à preocupação de especialistas de diferentes segmentos - das áreas de educação, cultura e produção e distribuição do livro - pelos níveis de leitura da população em geral e, em particular, dos jovens, significativamente inferiores à média dos países industrializados e em desenvolvimento⁵⁸.

Importante destacar o *status* de auto-conhecimento brasileiro sobre o letramento de sua população, expresso, neste caso, em suas estratégias de investigação do real retrato da leitura no Brasil. A seguir, informações coletadas da apresentação do IPL:

- 2001 – Divulgação da 1ª edição (2000)
- 2004 – Metodologia internacional proposta pelo Brasil
- 2004 – Projeto-piloto em Ribeirão Preto (SP)
- 2005 – Definição da metodologia Cerlalc-Unesco
- 2006 – Segundo piloto no Rio Grande do Sul
- 2007 – Nova medição do comportamento leitor e o PNLL
- 2008 – Início da série histórica por triênio

Sobre a questão o PNLL destaca como um de seus objetivos a realização bienal de pesquisa nacional sobre leitura, além da implementação e do fomento de núcleos voltados a pesquisas, estudos e indicadores nas áreas da leitura e do livro em universidades e outros centros, o que ainda não se concretizou até o momento, passados dois anos de seu lançamento. Se em lugar desta pesquisa bienal o Estado colaborar com a realização da pesquisa trienal proposta pelas entidades do livro, comprometidas com a realização da RLB, esforços poderão ser otimizados e parte dos recursos aplicados em estratégias de democratização da leitura como um bem cultural universalizado no Brasil.

Uma apresentação da pesquisa pode ser acessada no *website* do Instituto Pró-Livro, bem como em publicação posterior – em livro – editada em parceria pelo IPL e a Imprensa Oficial⁵⁹, de forma que não se deterá este texto sobre os detalhes exceto as informações

⁵⁸ Conforme mencionado na apresentação da pesquisa Retratos da Leitura no Brasil, disponível para download em: <http://www.prolivro.org.br/ipl/publier4.0/texto.asp?id=48>, acessado em 07/02/2009.

⁵⁹ AMORIM, G. (org).2008.

gerais de que tratou-se de uma pesquisa quantitativa de opinião, realizada por meio de 5.012 entrevistas em, questionário com 60 questões, diretamente aplicados nos domicílios (60 minutos), no período de 29/11 a 14/12/2007. Demais informações sobre a margem de erro, sua concepção e realização, equipe de pesquisa, descrição dos municípios visitados etc. podem ser acessadas conforme indicações bibliográficas ao final deste trabalho.

Em lugar disso destaca-se a seguir dez tópicos⁶⁰ pinçados do panorama geral de leitura, seguido de comentários sobre a correspondente meta que endereça (ou tenta) a questão no escopo de atuação do PNLL:

NÃO-LEITORES

A maior parcela de não-leitores está entre os adultos: 30 a 39 (15%), 40 a 49 (15%), 50 a 59 (13%) e 60 a 69 (11%).

RENDA

O número de não-leitores diminui de acordo com a renda familiar e de acordo com a classe social. Quase não há não-leitores na classe A e há apenas 1% de não-leitores quando a renda familiar é de mais de 10 salários mínimos.

DIFICULDADE DE LEITURA

As dificuldades de leitura declaradas configuram um quadro de má formação das habilidades necessárias à leitura, o que pode decorrer da fragilidade do processo educacional: lêem muito devagar: 17%, não compreendem o que lêem: 7%, não têm paciência para ler: 11%, não têm concentração: 7%. Todos esses problemas dizem respeito a habilidades que são formadas no processo educacional. Esses dados somam 42% do universo pesquisado.

⁶⁰ * O texto contém análises, especialmente sobre a questão dos não-leitores, feitas pela professora Lucilia Garcez, da Universidade Federal de Brasília (UnB), para apresentação da Pesquisa Retratos da Leitura no Brasil, 2007.

AUSÊNCIA DE LEITURA

As alegações para a ausência de leitura no ano anterior à pesquisa evidenciam problemas de várias ordens: falta de tempo: 54%, outras preferências: 34%, desinteresse: 19% falta de dinheiro: 18%, falta de bibliotecas: 15%. Assim, 33% das alegações dizem respeito à falta de acesso real ao livro e 53% dizem respeito ao desinteresse pela leitura.

LEITURA E FAMÍLIA

Práticas familiares de leitura: nos lares dos não-leitores, 55% nunca viram os pais lendo. No entanto, dado o quadro de que os pais dos entrevistados não têm instrução alguma (23 %), cursaram até a 4ª série do ensino fundamental (23%) ou têm fundamental incompleto (15%), enquanto as mães sem qualquer escolaridade são 26%, 22% fizeram até a 4ª série e 16% têm fundamental incompleto, torna-se muito difícil a inculcação pela família do valor da leitura.

BIBLIOTECAS I

Muitos entrevistados afirmam que não lêem ou não vão a bibliotecas porque “não estão estudando”, o que mostra a ligação da leitura com a escola, ou com “os estudos”, na percepção das pessoas. O uso da biblioteca pública parece também feito em função da escola: sua frequência cresce (34%) nas faixas etárias de 5 a 17 anos, e tem como objetivos principais pesquisar e estudar. E com relação à frequência da leitura de diferentes tipos de livros, os didáticos e universitários são os únicos lidos mais freqüentemente (70%) que ocasionalmente (30%).

SABER LETRADO

Por outro lado, é clara a progressiva valorização da leitura, à medida que avança a escolarização dos entrevistados: em todos os suportes (livro, revista, jornal e internet), o ensino superior define um índice maior de leitura: os entrevistados com esse nível de ensino lêem muito mais que a média livros técnicos (35%), obras sobre História,

Política e Ciências Sociais (37%), Ensaios e Humanidades (15%), Biografias (30%), e usam muito mais a internet (31%).

BIBLIOTECAS II

Em alguns Estados, a biblioteca escolar é mais freqüentada do que a pública. É o que ocorre no Pará, Espírito Santo, Paraná, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Tais dados explicam o fato de que apenas um número reduzido de usuários (10%) vá à biblioteca para ler por prazer e muito poucos (2%) aproveitem (ou tenham) outras atividades nesse espaço.

CIDADES PEQUENAS

Todas as dificuldades, no campo da leitura, vêm agravadas nas cidades de pequeno porte, com até 10.000 habitantes (e, em certa medida, nas chamadas “do interior”). Segundo a pesquisa em foco, os habitantes dessas cidades são: a) os que menos lêem (revistas, 46%; livros, 37%); b) os que menos gostam de ler (59%, chegando a 76%, entre os mais idosos); c) os que menos dizem escolher livros e indicam autores; d) os que menos freqüentam bibliotecas (83%); e) os que menos têm acesso à internet; e) os que menos compram livros (71%), mesmo os didáticos (85%).

LEITURA E ESCOLA

Na pergunta sobre quem mais influenciou o entrevistado no seu gosto pela leitura, a resposta “ninguém” vem sendo cada vez menos acionada pelos mais jovens: de 34% entre os mais velhos, a opção vai decrescendo até os mais novos, para os quais ela chega a apenas 5%. E, pelo menos na memória dos entrevistados, os professores atualmente lêem mais para seus alunos.

VALORIZAÇÃO DA LEITURA

60 milhões (35%) declaram gostar de ler em seu tempo livre. 38 milhões dizem fazer isso com freqüência. A preferência cresce com a renda e a escolaridade (48% no Ensino Médio e 64% no Superior). Entre quem ganha mais de 10 salários-mínimos, vai a 67%.

Nas famílias onde há um professor, este índice sobe de 32% para 46% (mostra a importância da valorização da leitura na formação de leitores).

MERCADO EDITORIAL

Em relação ao número de livros comprados por ano pela população tem-se a quantidade de 1,2 livros por habitante/ano – embora o número de livros lidos por habitante por ano seja de 3,7, nesta metodologia de 2007 da RLB. Entre compradores, a média foi de 5,4 livros adquiridos por ano. 36,3 milhões (21% da população estudada) compraram pelo menos um livro no ano anterior.

A atuação do PNLL nos quatro eixos estabelecidos como frentes de atuação: a) Democratização do Acesso, b) Fomento à Leitura e formação de mediadores, c) Valorização da Leitura e da Comunicação e d) Desenvolvimento da Economia do Livro; endereçam senão todas, ao menos grande parte das deficiências apontadas pela segunda versão da pesquisa Retratos da Leitura no Brasil.

Dentre as muitas análises surgidas mediante a divulgação dos resultados da pesquisa, a mais recorrente parece evidenciar que o brasileiro não lê, e isso se dá principalmente por dois motivos: não sabe ler, deficiências na formação dos leitores, i.e., no período de escolarização; e não tem acesso aos bens de leitura porque o livro no Brasil é caro e as bibliotecas não funcionam de forma atrativa para a grande maioria da população.

Essas inferências evidenciam que a escola não está cumprindo 100% seu importante papel de introduzir o cidadão no universo simbólico da leitura; não só não está dando condições efetivas de desenvolvimento de habilidades de leitura, como também não está transformando jovens alunos em adultos leitores, os estudantes permanecem leitores apenas pelo período em que estão estudantes, tão logo saiam da escola, os hábitos de leitura da população diminuem quase que ao ponto de desaparecer.

O outro ponto é o fato de que, num país em que parte significativa da população não possui recursos para aquisição de livros, estes deveriam estar disponíveis gratuitamente, de forma atrativa, caso sejam efetivamente objeto de políticas públicas de democratização da cultura. Não é o que demonstra a pesquisa: a baixa frequência nas

bibliotecas brasileiras é o resultado do tratamento de segunda classe hoje dispensado a esses equipamentos culturais. Enquanto o PNLL estabelece como meta zerar os municípios sem bibliotecas no país, a população não identifica esse equipamento como um espaço cultural atrativo. Responde que não frequenta a biblioteca por não estar estudando e não identifica a leitura como um ato de lazer, pelo contrário, classifica o acesso às bibliotecas apenas com a finalidade de pesquisas.

Não se trata de afirmar que o Ministério da Cultura ou o Plano Nacional do Livro e Leitura ignore que além de ter uma biblioteca em cada município seja necessário um investimento real para que estes aparelhos culturais convertam-se em “centros geradores de cultura”⁶¹. Na realidade a pesquisa evidencia a necessidade urgente de investimentos maciços nesse sentido e principalmente na formação de mediadores de leitura e revitalização desses espaços, a exemplo do que já é objetivo, aliás, do PROLER – Programa Nacional de Incentivo à Leitura, instituído em 1992, já que 73% de todos os entrevistados leitores informaram não frequentar bibliotecas.

Por fim, cabem aqui algumas palavras sobre a economia da cadeia produtiva do livro, assunto que teve menção tanto no PNLL, expressão formalizada de estratégia do Estado para a questão da leitura no Brasil; quanto para a pesquisa Retratos da Leitura no Brasil, esforço concentrado de verificação do cenário de leitura em nosso país.

O consumo de livros cresce de acordo com o aumento de renda (classe social e renda familiar) e escolarização da população; 36,3 milhões (21% da população pesquisada) compraram pelo menos um livro no ano anterior. Isto é, integrantes da classe A, cuja renda familiar é de mais de dez salários mínimos e que possuem curso superior completo.

Em números absolutos, no entanto, dado que no Brasil a parcela da população que preenche essas características em números totais é bem baixa (graças à desigualdade de oportunidades, uma das maiores em toda a América Latina), o retrato do mercado consumidor editorial é o da classe C, com média escolarização, moradores de regiões

⁶¹ Cf.PNLL, 2006.p.40.

metropolitanas, que trabalham e estudam e representam cerca de 21% da população pesquisada.

Parece ser evidente a certeza de que a melhor estratégia que o governo pode fomentar, para desenvolvimento da cadeia produtiva do livro é investir maciçamente na formação de leitores, preferencialmente contando com a parceria do próprio setor que, atualmente não desenvolve ações na dimensão de seu potencial, justamente por ser parte mais interessada no aumento do número de consumidores de seus produtos, a não ser a própria pesquisa Retratos da Leitura no Brasil, uma das poucas iniciativas significativamente organizada em prol da leitura no país que conta com a participação do setor privado do livro, engajado em prol da leitura.

Enfim, a pesquisa encontra-se disponível para acesso público via internet, além de, conforme mencionado anteriormente ter sido publicada em livro e estar à venda nas livrarias de todo o país. Essas notas avulsas pretenderam lançar algumas luzes sobre o tipo possível de ajuste que se pode fazer nas estratégias do governo pela ampliação do acesso aos bens de leitura por parte da população.

Não localizou-se – principalmente pela dificuldade de contactar os coordenadores do Plano, mesmo após algumas tentativas – nenhum tipo de ajuste feito pelo Ministério da Cultura ou da Educação nas ações desenvolvidas no âmbito do PNLL – e mesmo de outras políticas culturais. Não que necessariamente uma política recém-lançada deva já se metamorfosear em algo novo sem experimentar o resultado de suas estratégias propostas.

Importante ressaltar que, tanto o mercado editorial tem estratégias de fomento à leitura (exemplos louváveis que podem ser mencionados são: a Primavera dos Livros, organizada pela LIBRE – Liga Brasileira de Editoras, nos estados do RJ e SP; as próprias Bienais do Livro, organizadas pelo SNEL – Sindicato dos Editores de Livros; a despeito de serem ambos localizados na região sudeste do Brasil); não estamos afirmando neste trabalho, categoricamente que o Estado deveria já a partir dos resultados da pesquisa RLB/2007 reavaliar as estratégias do PNLL, um plano que, conforme fartamente mencionado, data do mesmo período.

O objetivo específico deste capítulo é cruzar ambas as informações e apresentar uma opinião sobre uma possível direção a ser testada, que seria a observação constante dessas pesquisas a fim de calibrar o fazer do Estado com dados mais precisos sobre o tamanho da demanda dos brasileiros.

Sendo parte do escopo do PNLL, conforme mencionado no capítulo específico sobre sua descrição, a realização periódica de pesquisas que denotem o cenário de leitura do Brasil afirma-se, agora sim, enfaticamente, que esses dados são uma das melhores fontes de insumos para a definição de estratégias em prol da democratização da leitura no país.

CONCLUSÃO

Cultura não é apenas um bem de consumo – no caso cultural – como os demais bens, é também um espaço onde os cidadãos formam e constroem sua própria identidade. A ideia que reside na essência da proposta de uma democracia cultural é ter a co-existência da possibilidade de consumo cultural e de participação cultural universalizadas.

Cidadania cultural não é democratização da cultura, mas antes, democracia cultural. Por mais sutil que possa parecer a diferença, reside aí uma particularidade que faz todo sentido, pois a partir do momento que um determinado grupo social toma posse do direito de distribuir indiscriminadamente sua expressão simbólica de forma ampla, há uma limitação nas possibilidades de recriação do universo da cultura e de garantia da diversidade.

Vem da experiência francesa de meados do século XX a gênese das políticas culturais que tem na centralidade dos públicos a formulação de suas estratégias. Já nessa embrionária fase, que posteriormente servirá de exemplo em todo o mundo, as artes e o patrimônio cultural são vistos como sagrados símbolos do desenvolvimento humano, por vezes aparecendo como substitutos naturais do ‘atraso’ da religião. Trata-se do projeto civilizador de uma França que acredita serem as obras imateriais da humanidade as únicas capazes a vencerem os desgastes inerentes às expressões da sociedade de massa.

Além dessa vertente, pode-se identificar nesse movimento francês a noção de que a Cultura é um poderoso instrumento de coesão social e – como menciona o pesquisador João Teixeira Lopes em sua já citada obra *Da Democratização à Democracia Cultural* – cimento ideológico de uma virtual identidade nacional⁶², portanto uma estratégia forte de um posicionamento político.

A proposta de cidadania cultural se distancia da ideia de democratização da cultura por representar perspectiva oposta de política cultural. As críticas que se fazem às propostas de democratização da cultura são à sua concepção altamente paternalista, por parte do Estado ou de formuladores de outras políticas culturais; fortemente hierarquizada,

⁶² 2008, p.78.

expressão de um poder simbólico que classifica expressões em cultura popular, cultura de massas, cultura erudita etc.; arbitrária e excludente. Ao classificar as expressões e chancelar algumas delas como ‘boa cultura’ as políticas públicas de cultura negam aos indivíduos a liberdade de optar pela vanguarda, investir na dissidência e conhecer sentidos múltiplos.

Após um passeio detalhado pelo Plano Nacional do Livro e Leitura, com menos *zoom* do que se pretendia (faltou a fundamental aproximação direta com os gestores) obteve-se com esta pesquisa algumas ideias sobre a perspectiva da democracia cultural expressa em uma política pública que se diz promotora da cidadania cultural.

Há que se ressaltar, entretanto, as limitações e dificuldades apresentadas ao longo do percurso, por exemplo o fato de que, embora tenham sido inúmeras as tentativas de acionar formuladores do Plano para entrevistas (e-mails, telefonemas, contatos com assessores) em nenhuma delas foi possível concretizar essa ida às fontes históricas primárias: acessar a dirigente da Casa da Leitura responsável pelo Proler, o primeiro coordenador do PNLL, tampouco o atual secretário-executivo ou o representante do MEC na composição da comissão executiva do PNLL – lamentavelmente. Todos contactados sem nenhum retorno sobre a possibilidade de receber uma pesquisadora para uma entrevista.

Da mesma forma que a leitura não se resume ao livro, mas ao conteúdo simbólico apresentado de forma particularmente organizada, a ampliação efetiva do acesso aos bens de cultura não se encerra quando da distribuição de objetos e aparelhos de cultura de forma quantitativamente abrangente.

O que se procurou evidenciar neste trabalho entre outras questões é o paradoxo existente entre uma estratégia alinhada teoricamente a todos esses preceitos de participação ampla no universo da cultura, refletida em metas que não refletem apropriadamente a questão, por exemplo o objetivo de zerar o número de municípios sem bibliotecas públicas, quando se sabe de forma amplamente documentada que abrir bibliotecas por si só não resolve o problema da falta de acesso ao livro no Brasil.

São essas contradições que devem ser cruzadas e constantemente monitoradas a partir de um compromisso preciso com a questão da leitura no país.

Por fim, cabe pontuar que esta introdução ao universo de uma pesquisa de – pelo menos particular – relevância, por mais que tópica e pouco aprofundada, desenvolvida de forma introdutória e com algumas lacunas de investigação teórica e mirada empírica, trouxe a oportunidade de iluminar interessantes temas passíveis de investigações futuras, que certamente serão objeto de uma dedicação maior em outros espaços; acadêmicos ou não.

Importante deixar como última mensagem a certeza de que o campo das investigações sobre políticas culturais no Brasil, e mais especificamente sobre democracia cultural e participação efetiva no universo simbólico das linguagens, parece carecer de um trabalho que, ao cruzar conceitos teóricos de cultura, como fortalecimento da esfera pública, estudo das desigualdades, de inserção universalizada da população (democracia) e participação efetiva na cultura, poder simbólico etc., com a realidade particularmente brasileira das estratégias do Estado em prol de uma participação ampliada da população na criação e recriação das expressões de cultura, pode fomentar o surgimento de ações políticas muito melhor qualificadas.

ANEXOS

PACTO INTERNACIONAL DOS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS (1966)

Adotada pela Resolução n.2.200-A (XXI) da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966 e ratificada pelo Brasil em 24 de janeiro de 1992.

Preâmbulo

Os Estados Membros no presente Pacto,

Considerando que, em conformidade com os princípios proclamados na Carta das Nações Unidas, o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo,

Reconhecendo que esses direitos decorrem da dignidade inerente à pessoa humana,

Reconhecendo que, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o ideal do ser humano livre, liberto do temor e da miséria, não pode ser realizado a menos que se criem as condições que permitam a cada um gozar de seus direitos econômicos, sociais e culturais, assim como de seus direitos civis e políticos,

Considerando que a Carta das Nações Unidas impõe aos Estados a obrigação de promover o respeito universal e efetivo dos direitos e das liberdades da pessoa humana,

Compreendendo que o indivíduo, por ter deveres para com seus semelhantes e para com a coletividade a que pertence, tem a obrigação de lutar pela promoção e observância dos direitos reconhecidos no presente Pacto,

Acordam o seguinte:

PARTE I

Artigo 1º

§ 1. Todos os povos têm o direito à autodeterminação. Em virtude desse direito, determinam livremente seu estatuto político e asseguram livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.

§2. Para a consecução de seus objetivos, todos os povos podem dispor livremente de suas riquezas e de seus recursos naturais, sem prejuízo das obrigações decorrentes da cooperação econômica internacional, baseada no princípio do proveito mútuo e do Direito Internacional. Em caso algum poderá um povo ser privado de seus próprios meios de subsistência.

§3. Os Estados Membros no presente Pacto, inclusive aqueles que tenham a responsabilidade de administrar territórios não autônomos e territórios sob tutela,

deverão promover o exercício do direito à autodeterminação e respeitar esse direito, em conformidade com as disposições da Carta das Nações Unidas.

PARTE II

Artigo 2º

§1. Cada Estado Membro no presente Pacto compromete-se a adotar medidas, tanto por esforço próprio como pela assistência e cooperação internacionais, principalmente nos planos econômico e técnico, até o máximo de seus recursos disponíveis, que visem a assegurar, progressivamente, por todos os meios apropriados, o pleno exercício dos direitos reconhecidos no presente Pacto, incluindo, em particular, a adoção de medidas legislativas.

§2. Os Estados Membros no presente Pacto comprometem-se a garantir que os direitos nele enunciados se exercerão sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, situação econômica, nascimento ou qualquer outra situação.

§3. Os países em desenvolvimento, levando devidamente em consideração os direitos humanos e a situação econômica nacional, poderão determinar em que medida garantirão os direitos econômicos reconhecidos no presente Pacto àqueles que não sejam seus nacionais.

Artigo 3º

Os Estados Membros no presente Pacto comprometem-se a assegurar a homens e mulheres igualdade no gozo dos direitos econômicos, sociais e culturais enumerados no presente Pacto.

Artigo 4º

Os Estados Membros no presente Pacto reconhecem que, no exercício dos direitos assegurados em conformidade com o presente Pacto pelo Estado, este poderá submeter tais direitos unicamente às limitações estabelecidas em lei, somente na medida compatível com a natureza desses direitos e exclusivamente com o objetivo de favorecer o bem-estar geral em uma sociedade democrática.

Artigo 5º

§1. Nenhuma das disposições do presente Pacto poderá ser interpretada no sentido de reconhecer a um Estado, grupo ou indivíduo qualquer direito de dedicar-se a quaisquer atividades ou de praticar quaisquer atos que tenham por objetivo destruir os direitos ou liberdades reconhecidos no presente Pacto ou impor-lhes limitações mais amplas do que aquelas nele previstas.

§2. Não se admitirá qualquer restrição ou suspensão dos direitos humanos fundamentais reconhecidos ou vigentes em qualquer país em virtude de leis, convenções, regulamentos ou costumes, sob o pretexto de que o presente Pacto não os reconheça ou os reconheça em menor grau.

PARTE III

Artigo 6º

§1. Os Estados Membros no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa de Ter a possibilidade de ganhar a vida mediante um trabalho livremente escolhido ou aceito e tomarão medidas apropriadas para salvaguardar esse direito.

§2. As medidas que cada Estados Membros no presente Pacto tomará, a fim de assegurar o pleno exercício desse direito, deverão incluir a orientação e a formação técnica e profissional, a elaboração de programas, normas técnicas apropriadas para assegurar um desenvolvimento econômico, social e cultural constante e o pleno emprego produtivo em condições que salvaguardem aos indivíduos o gozo das liberdades políticas e econômicas fundamentais.

Artigo 7º

Os Estados Membros no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis, que assegurem especialmente:

1. Uma remuneração que proporcione, no mínimo, a todos os trabalhadores:
2. Um salário eqüitativo e uma remuneração igual por um trabalho de igual valor, sem qualquer distinção; em particular, as mulheres deverão Ter a garantia de condições de trabalho não inferiores às dos homens e perceber a mesma remuneração que eles, por trabalho igual;
3. Uma existência decente para eles e suas famílias, em conformidade com as disposições do presente Pacto;
4. Condições de trabalho seguras e higiênicas;
5. Igual oportunidade para todos de serem promovidos, em seu trabalho, à categoria superior que lhes corresponda, sem outras considerações que as de tempo, de trabalho e de capacidade;
6. O descanso, o lazer, a limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas, assim como a remuneração dos feriados.

Artigo 8º

§1. Os Estados Membros no presente Pacto comprometem-se a garantir:

1. O direito de toda pessoa de fundar com outras sindicatos e de filiar-se ao sindicato de sua escolha, sujeitando-se unicamente aos estatutos da organização interessada, com o objetivo de promover e de proteger seus interesses econômicos e sociais. O exercício desse direito só poderá ser objeto das restrições previstas em lei e que sejam necessárias, em uma sociedade democrática, ao interesse da segurança nacional ou da ordem pública, ou para proteger os direitos e as liberdades alheias;
2. O direito dos sindicatos de formar federações ou confederações nacionais e o direito destas de formar organizações sindicais internacionais ou de filiar-se às mesmas;
3. O direito dos sindicatos de exercer livremente suas atividades, sem quaisquer limitações além daquelas previstas em lei e que sejam necessárias, em uma sociedade

democrática, ao interesse da segurança nacional ou da ordem pública, ou para proteger os direitos e as liberdades das demais pessoas;

4. O direito de greve, exercido em conformidade com as leis de cada país.

§2. O presente artigo não impedirá que se submeta a restrições legais o exercício desses direitos pelos membros das forças armadas, da polícia ou da administração pública.

§3. Nenhuma das disposições do presente artigo permitirá que os Estados Membros na Convenção de 1948 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à liberdade sindical e à proteção do direito sindical, venham a adotar medidas legislativas que restrinjam – ou a aplicar a lei de maneira a restringir – as garantias previstas na referida Convenção.

Artigo 9º

Os Estados Membros no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à previdência social, inclusive ao seguro social.

Artigo 10º

Os Estados Membros no presente Pacto reconhecem que:

1. Deve-se conceder à família, eu é o núcleo natural e fundamental da sociedade, a mais ampla proteção e assistência possíveis, especialmente para a sua constituição e enquanto ela for responsável pela criação e educação dos filhos. O matrimônio deve ser contraído com o livre consentimento dos futuros cônjuges.

2. Deve-se conceder proteção especial às mães por um período de tempo razoável antes e depois do parto. Durante esse período, deve-se conceder às mães que trabalham licença remunerada ou licença acompanhada de benefícios previdenciários adequados.

3. Deve-se adotar medidas especiais de proteção e assistência em prol de todas as crianças e adolescentes, sem distinção alguma por motivo de filiação ou qualquer outra condição. Deve-se proteger as crianças e adolescentes contra a exploração econômica e social. O emprego de crianças e adolescentes, em trabalho que lhes seja nocivo à moral e à saúde, ou que lhes faça correr perigo de vida, ou ainda que lhes venha prejudicar o desenvolvimento normal, será punido por lei. Os Estados devem também estabelecer limites de idade, sob os quais fique proibido e punido por lei o emprego assalariado da mão-de-obra infantil.

Artigo 11

§1. Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e para sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como uma melhoria contínua de suas condições de vida. Os Estados-partes tomarão medida apropriadas para assegurar a consecução desse direito, reconhecendo, nesse sentido, a importância essencial da cooperação internacional fundada no livre consentimento.

§2. Os Estados-partes no presente Pacto, reconhecendo o direito fundamental de toda pessoa de estar protegida contra a fome, adotarão, individualmente e mediante

cooperação internacional, as medidas, inclusive programas concretos, que se façam necessários para:

1. Melhorar os métodos de produção, conservação e distribuição de gêneros alimentícios pela plena utilização dos conhecimentos técnicos e científicos, pela difusão de princípios de educação nutricional e pelo aperfeiçoamento ou reforma dos regimes agrários, de maneira que se assegurem a exploração e a utilização mais eficazes dos recursos naturais.

2. Assegurar uma repartição equitativa dos recursos alimentícios mundiais em relação às necessidades, levando-se em conta os problemas tanto dos países importadores quanto dos exportadores de gêneros alimentícios.

Artigo 12

§1. Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa de desfrutar o mais elevado nível de saúde física e mental.

§2. As medidas que os Estados-partes no presente Pacto deverão adotar, com o fim de assegurar o pleno exercício desse direito, incluirão as medidas que se façam necessárias para assegurar:

1. A diminuição da mortalidade e da mortalidade infantil, bem como o desenvolvimento das crianças.

2. A melhoria de todos os aspectos de higiene do trabalho e do meio ambiente.

3. A prevenção e o tratamento das doenças epidêmicas, endêmicas, profissionais e outras, bem como a luta contra essas doenças.

4. A criação de condições que assegurem a todos assistência médica e serviços médicos em caso de enfermidade.

Artigo 13

§1. Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concordam em que a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e a fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Concordam ainda que a educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

§2. Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem que, com o objetivo de assegurar o pleno exercício desse direito:

1. A educação primária deverá ser obrigatória e acessível gratuitamente a todos.

2. A educação secundária em suas diferentes formas, inclusive a educação secundária técnica e profissional, deverá ser generalizada e tornar-se acessível a todos, por todos os

meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito.

3. A educação de nível superior deverá igualmente tornar-se acessível a todos, com base na capacidade de cada um, por todos os meios apropriados e, principalmente, pela implementação progressiva do ensino gratuito.

4. Dever-se-á fomentar e intensificar, na medida do possível, a educação de base para aquelas pessoas não receberam educação primária ou não concluíram o ciclo completo de educação primária.

5. Será preciso prosseguir ativamente o desenvolvimento de uma rede escolar em todos os níveis de ensino, implementar-se um sistema adequado de bolsas de estudo e melhorar continuamente as condições materiais do corpo docente.

6. Os Estados-partes no presente Pacto comprometem-se a respeitar a liberdade dos pais e, quando for o caso, dos tutores legais, de escolher para seus filhos escolas distintas daquelas criadas pelas autoridades públicas, sempre que atendam aos padrões mínimos de ensino prescritos ou aprovados pelo Estado, e de fazer com que seus filhos venham a receber educação religiosa ou moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.

7. Nenhuma das disposições do presente artigo poderá ser interpretada no sentido de restringir a liberdade de indivíduos e de entidades de criar e dirigir instituições de ensino, desde que respeitados os princípios enunciados no parágrafo 1º do presente artigo e que essas instituições observem os padrões mínimos prescritos pelo Estado.

Artigo 14

Todo Estados-partes no presente Pacto que, no momento em que se tornar Parte, ainda não tenha garantido em seu próprio território ou território sob a sua jurisdição a obrigatoriedade ou a gratuidade da educação primária, se compromete a elaborar e a adotar, dentro de um prazo de dois anos, um plano de ação detalhado destinado à implementação progressiva, dentro de um número razoável de anos estabelecido no próprio plano, do princípio da educação primária obrigatória e gratuita para todos.

Artigo 15

§1. Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem a cada indivíduo o direito de:

1. Participar da vida cultural;
2. Desfrutar o progresso científico e suas aplicações;
3. Beneficiar-se da proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de toda a produção científica, literária ou artística de que seja autor.

§2. As medidas que os Estados-partes no presente Pacto deverão adotar com a finalidade de assegurar o pleno exercício desse direito incluirão aquelas necessárias à conservação, ao desenvolvimento e à difusão da ciência e da cultura.

§3. Os Estados-partes no presente Pacto comprometem-se a respeitar a liberdade indispensável à pesquisa científica e à atividade criadora.

§4. Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem os benefícios que derivam do fomento e do desenvolvimento da cooperação e das relações internacionais no domínio da ciência e da cultura.

PARTE IV

Artigo 16

§1. Os Estados-partes no presente Pacto comprometem-se a apresentar, de acordo com as disposições da presente parte do Pacto, relatórios sobre as medidas que tenham adotado e sobre o progresso realizado, com o objetivo de assegurar a observância dos direitos reconhecidos no Pacto.

a) Todos os relatórios deverão ser encaminhados ao Secretário Geral da Organização das Nações Unidas, o qual enviará cópias dos mesmos ao Conselho Econômico e Social, para exame de acordo com as disposições do presente Pacto.

b) O Secretário Geral da Organização das Nações Unidas encaminhará também às agências especializadas cópias dos relatórios – ou de todas as partes pertinentes dos mesmos – enviados pelos Estados-partes no presente Pacto que sejam igualmente membros das referidas agências especializadas, na medida em que os relatórios, ou parte deles, guardem relação com questões que sejam da competência de tais agências, nos termos de seus respectivo instrumentos constitutivos.

Artigo 17

§1. Os Estados-partes no presente Pacto apresentarão seus relatórios por etapas, segundo um programa a ser estabelecido pelo Conselho Econômico e Social, no prazo de um ano a contar da data da entrada em vigor do presente Pacto, após consulta aos Estados-partes e às agências especializadas interessadas.

§2. Os relatórios poderão indicar os fatores e as dificuldades que prejudiquem o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente Pacto.

§3. Caso as informações pertinentes já tenham sido encaminhadas à Organização das Nações Unidas ou a uma agência especializada por um Estados Membros, não será necessário reproduzir as referidas informações, sendo suficiente uma referência precisa às mesmas.

Artigo 18

Em virtude das responsabilidades que lhes são conferidas pela Carta das Nações Unidas no domínio dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, o Conselho Econômico e Social poderá concluir acordos com as agências especializadas sobre a apresentação, por estas, de relatórios relativos aos progressos realizados quanto ao cumprimento das disposições do presente Pacto que correspondam ao seu campo de atividades. Os relatórios poderão incluir dados sobre as decisões e recomendações, referentes ao cumprimento das disposições do presente Pacto, adotadas pelos órgãos competentes das agências especializadas.

Artigo 19

O Conselho Econômico e Social poderá encaminhar à Comissão de Direitos Humanos, para fins de estudo e de recomendação de ordem geral, ou para informação, caso julgue apropriado, os relatórios concernentes aos direitos humanos que apresentarem os Estados, nos termos dos artigos 16 e 17, e aqueles concernentes aos direitos humanos que apresentarem as agências especializadas, nos termos do artigo 18.

Artigo 20

Os Estados-partes no presente Pacto e as agências especializadas interessadas poderão encaminhar ao Conselho Econômico e Social comentários sobre qualquer recomendação de ordem geral, feita em virtude do artigo 19, ou sobre qualquer referência a uma recomendação de ordem geral que venha a constar de relatório da Comissão de Direitos Humanos ou de qualquer documento mencionado no referido relatório.

Artigo 21

O Conselho Econômico e Social poderá apresentar ocasionalmente à Assembléia Geral relatórios que contenham recomendações de caráter geral, bem como resumo das informações recebidas dos Estados-partes no presente Pacto e das agências especializadas, sobre as medidas adotadas e o progresso realizado com a finalidade de assegurar a observância geral dos direitos reconhecidos no presente Pacto.

Artigo 22

O Conselho Econômico e Social poderá levar ao conhecimento de outros órgãos da Organização das Nações Unidas, de seus órgãos subsidiários e das agências especializadas interessadas, às quais incumba a prestação de assistência técnica, quaisquer questões suscitadas nos relatórios mencionados nesta parte do presente Pacto, que possam ajudar essas entidades a pronunciar-se, cada uma dentro de sua esfera de competência, sobre a conveniência de medidas internacionais que possam contribuir para a implementação efetiva e progressiva do presente Pacto.

Artigo 23

Os Estados-partes no presente Pacto concordam em que as medidas de ordem internacional, destinadas a tornar efetivos os direitos reconhecidos no referido Pacto, incluem, sobretudo, a conclusão de convenções, a adoção de recomendações, a prestação de assistência técnica e a organização, em conjunto com os governos interessados, e no intuito de efetuar consultas e realizar estudos, de reuniões regionais e de reuniões técnicas.

Artigo 24

Nenhuma das disposições do presente Pacto poderá ser interpretada em detrimento das disposições da Carta das Nações Unidas ou das constituições das agências especializadas, as quais definem as responsabilidades respectivas dos diversos órgãos da Organização das Nações Unidas e agências especializadas, relativamente às matérias tratadas no presente Pacto.

Artigo 25

Nenhuma das disposições do presente Pacto poderá ser interpretada em detrimento do direito inerente a todos os povos de desfrutar e utilizar plena e livremente suas riquezas e seus recursos naturais.

PARTE V

Artigo 26

§1. O presente Pacto está aberto à assinatura de todos os Estados-membros da Organização das Nações Unidas ou membros de qualquer de suas agências especializadas, de todo Estado Membro no Estatuto da Corte Internacional de Justiça, bem como de qualquer outro Estado convidado pela Assembléia Geral das Nações Unidas a tornar-se Parte no presente Pacto.

§2. O presente Pacto está sujeito à ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Secretário Geral da Organização das Nações Unidas.

§3. O presente Pacto está aberto à adesão de qualquer dos Estados mencionados no parágrafo 1º do presente artigo.

§4. Far-se-á a adesão mediante depósito do instrumento de adesão junto ao Secretário Geral das Nações Unidas.

§5. O Secretário Geral da Organização das Nações Unidas informará a todos os Estados que hajam assinado o presente Pacto, ou a ele aderido, do depósito de cada instrumento de ratificação ou adesão.

Artigo 27

§1. O presente Pacto entrará em vigor três meses após a data do depósito, junto ao Secretário Geral da Organização das Nações Unidas, do trigésimo quinto instrumento de ratificação ou adesão.

§2. Para os Estados que vierem a ratificar o presente Pacto ou a ele aderir após o depósito do trigésimo quinto instrumento de ratificação ou adesão, o presente Pacto entrará em vigor três meses após a data do depósito, pelo Estado em questão, de seu instrumento de ratificação ou adesão.

Artigo 28

Aplicar-se-ão as disposições do presente Pacto, sem qualquer limitação ou exceção, a todas as unidades constitutivas dos Estados federativos.

Artigo 29

§1. Qualquer Estado Membro no presente Pacto poderá propor emendas e depositá-las junto ao Secretário Geral da Organização das Nações Unidas. O Secretário Geral comunicará todas as propostas de emendas aos Estados-partes no presente Pacto, pedindo-lhes que o notifiquem se desejarem que se convoque uma conferência dos Estados-partes, destinada a examinar as propostas e submetê-las a votação. Se pelo menos um terço dos Estados-partes se manifestar a favor da referida convocação, o Secretário Geral convocará a conferência sob os auspícios da Organização das Nações Unidas. Qualquer emenda adotada pela maioria dos Estados-partes presentes e votantes na conferência será submetida à aprovação da Assembléia Geral das Nações Unidas.

§2. Tais emendas entrarão em vigor quando aprovadas pela Assembléia Geral das Nações Unidas e aceitas, em conformidade com seus respectivos procedimentos constitucionais, por uma maioria de dois terços dos Estados-partes no presente Pacto.

§3. Ao entrarem em vigor, tais emendas serão obrigatórias para os Estados-partes que as aceitaram, ao passo que os demais Estados-partes permanecem obrigados pelas disposições do presente Pacto e pelas emendas anteriores por eles aceitas.

Artigo 30

Independentemente das notificações previstas no parágrafo 5º do artigo 26, o Secretário Geral da Organização das Nações Unidas comunicará a todos os Estados mencionados no §1 do referido artigo:

1. As assinaturas, ratificações e adesões recebidas em conformidade com o artigo 26;
2. A data da entrada em vigor do Pacto, nos termos do artigo 27, e a data de entrada em vigor de quaisquer emendas, nos termos do artigo 29.

Artigo 31

§1. O presente Pacto, cujos textos em chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos, será depositado nos arquivos da Organização das Nações Unidas.

§2. O Secretário Geral da Organização das Nações Unidas encaminhará cópias autenticadas do presente Pacto a todos os Estados mencionados no artigo 26.

.....

DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE A DIVERSIDADE CULTURAL

A Conferência Geral,

Reafirmando seu compromisso com a plena realização dos direitos humanos e das liberdades fundamentais proclamadas na Declaração Universal dos Direitos Humanos e em outros instrumentos universalmente reconhecidos, como os dois Pactos Internacionais de 1966 relativos respectivamente, aos direitos civis e políticos e aos direitos econômicos, sociais e culturais,

Recordando que o Preâmbulo da Constituição da UNESCO afirma “(...) que a ampla difusão da cultura e da educação da humanidade para a justiça, a liberdade e a paz são indispensáveis para a dignidade do homem e constituem um dever sagrado que todas as nações devem cumprir com um espírito de responsabilidade e de ajuda mútua”,

Recordando também seu Artigo primeiro, que designa à UNESCO, entre outros objetivos, o de recomendar “os acordos internacionais que se façam necessários para facilitar a livre circulação das ideias por meio da palavra e da imagem”,

Referindo-se às disposições relativas à diversidade cultural e ao exercício dos direitos culturais que figuram nos instrumentos internacionais promulgados pela UNESCO[1],

Reafirmando que a cultura deve ser considerada como o conjunto dos traços distintivos espirituais e materiais, intelectuais e afetivos que caracterizam uma sociedade ou um grupo social e que abrange, além das artes e das

letras, os modos de vida, as maneiras de viver juntos, os sistemas de valores, as tradições e as crenças[2],

Constatando que a cultura se encontra no centro dos debates contemporâneos sobre a identidade, a coesão social e o desenvolvimento de uma economia fundada no saber,

Afirmando que o respeito à diversidade das culturas, à tolerância, ao diálogo e à cooperação, em um clima de confiança e de entendimento mútuos, estão entre as melhores garantias da paz e da segurança internacionais,

Aspirando a uma maior solidariedade fundada no reconhecimento da diversidade cultural, na consciência da unidade do gênero humano e no desenvolvimento dos intercâmbios culturais,

Considerando que o processo de globalização, facilitado pela rápida evolução das novas tecnologias da informação e da comunicação, apesar de constituir um desafio para a diversidade cultural, cria condições de um diálogo renovado entre as culturas e as civilizações,

Consciente do mandato específico confiado à UNESCO, no seio do sistema das Nações Unidas, de assegurar a preservação e a promoção da fecunda diversidade das culturas,

Proclama os seguintes princípios e adota a presente Declaração:

IDENTIDADE, DIVERSIDADE E PLURALISMO

Artigo 1 – A diversidade cultural, patrimônio comum da humanidade

A cultura adquire formas diversas através do tempo e do espaço. Essa diversidade se manifesta na originalidade e na pluralidade de identidades que caracterizam os grupos e as sociedades que compõem a humanidade.

Fonte de intercâmbios, de inovação e de criatividade, a diversidade cultural é, para o gênero humano, tão necessária como a diversidade biológica para a natureza. Nesse sentido, constitui o patrimônio comum da humanidade e deve ser reconhecida e consolidada em benefício das gerações presentes e futuras.

Artigo 2 – Da diversidade cultural ao pluralismo cultural

Em nossas sociedades cada vez mais diversificadas, torna-se indispensável garantir uma interação harmoniosa entre pessoas e grupos com identidades culturais a um só tempo plurais, variadas e dinâmicas, assim como sua vontade de conviver. As políticas que favoreçam a inclusão e a participação de todos os cidadãos garantem a coesão social, a vitalidade da sociedade civil e a paz. Definido desta maneira, o pluralismo cultural constitui a resposta política à realidade da diversidade cultural. Inseparável de um contexto democrático, o pluralismo cultural é propício aos intercâmbios culturais e ao desenvolvimento das capacidades criadoras que alimentam a vida pública.

Artigo 3 – A diversidade cultural, fator de desenvolvimento

A diversidade cultural amplia as possibilidades de escolha que se oferecem a todos; é uma das fontes do desenvolvimento, entendido não somente em termos de crescimento econômico, mas também como meio de acesso a uma existência intelectual, afetiva, moral e espiritual satisfatória.

DIVERSIDADE CULTURAL E DIREITOS HUMANOS

Artigo 4 – Os direitos humanos, garantias da diversidade cultural

A defesa da diversidade cultural é um imperativo ético, inseparável do respeito à dignidade humana. Ela implica o compromisso de respeitar os direitos humanos e as liberdades fundamentais, em particular os direitos das pessoas que pertencem a minorias e os dos povos autóctones. Ninguém pode invocar a diversidade cultural para violar os direitos humanos garantidos pelo direito internacional, nem para limitar seu alcance.

Artigo 5 – Os direitos culturais, marco propício da diversidade cultural

Os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos, que são universais, indissociáveis e interdependentes. O desenvolvimento de uma diversidade criativa exige a plena realização dos direitos culturais, tal como os define o Artigo 27 da Declaração Universal de Direitos Humanos e os artigos 13 e 15 do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Toda pessoa deve, assim, poder expressar-se, criar e difundir suas obras na língua que deseje e, em particular, na sua língua materna; toda pessoa tem direito a uma educação e uma formação de qualidade que respeite plenamente sua identidade cultural; toda pessoa deve poder participar na vida cultural que escolha e exercer suas próprias práticas culturais, dentro dos limites que impõe o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais.

Artigo 6 – Rumo a uma diversidade cultural acessível a todos

Enquanto se garanta a livre circulação das ideias mediante a palavra e a imagem, deve-se cuidar para que todas as culturas possam se expressar e se fazer conhecidas. A liberdade de expressão, o pluralismo dos meios de comunicação, o multilingüismo, a igualdade de acesso às expressões artísticas, ao conhecimento científico e tecnológico – inclusive em formato digital - e a possibilidade, para todas as culturas, de estar presentes nos meios de expressão e de difusão, são garantias da diversidade cultural.

DIVERSIDADE CULTURAL E CRIATIVIDADE

Artigo 7 – O patrimônio cultural, fonte da criatividade

Toda criação tem suas origens nas tradições culturais, porém se desenvolve plenamente em contato com outras. Essa é a razão pela qual o patrimônio, em todas suas formas, deve ser preservado, valorizado e transmitido às gerações futuras como testemunho da experiência e das aspirações humanas, a fim de nutrir a criatividade em toda sua diversidade e estabelecer um verdadeiro diálogo entre as culturas.

Artigo 8 – Os bens e serviços culturais, mercadorias distintas das demais

Frente às mudanças econômicas e tecnológicas atuais, que abrem vastas perspectivas para a criação e a inovação, deve-se prestar uma particular atenção à diversidade da oferta criativa, ao justo reconhecimento dos direitos dos autores e artistas, assim como ao caráter específico dos bens e serviços culturais que, na medida em que são portadores de identidade, de valores e sentido, não devem ser considerados como mercadorias ou bens de consumo como os demais.

Artigo 9 – As políticas culturais, catalisadoras da criatividade

As políticas culturais, enquanto assegurem a livre circulação das ideias e das obras, devem criar condições propícias para a produção e a difusão de bens e serviços culturais diversificados, por meio de indústrias culturais que disponham de meios para desenvolver-se nos planos local e mundial. Cada Estado deve, respeitando suas obrigações internacionais, definir sua política cultural e aplicá-la, utilizando-se dos meios de ação que julgue mais adequados, seja na forma de apoios concretos ou de marcos reguladores apropriados.

DIVERSIDADE CULTURAL E SOLIDARIEDADE INTERNACIONAL

Artigo 10 – Reforçar as capacidades de criação e de difusão em escala mundial

Ante os desequilíbrios atualmente produzidos no fluxo e no intercâmbio de bens culturais em escala mundial, é necessário reforçar a cooperação e a solidariedade internacionais destinadas a permitir que todos os países, em particular os países em desenvolvimento e os países em transição, estabeleçam indústrias culturais viáveis e competitivas nos planos nacional e internacional.

Artigo 11 – Estabelecer parcerias entre o setor público, o setor privado e a sociedade civil

As forças do mercado, por si sós, não podem garantir a preservação e promoção da diversidade cultural, condição de um desenvolvimento humano sustentável. Desse ponto de vista, convém fortalecer a função primordial das políticas públicas, em parceria com o setor privado e a sociedade civil.

Artigo 12 – A função da UNESCO

A UNESCO, por virtude de seu mandato e de suas funções, tem a responsabilidade de:

- a) promover a incorporação dos princípios enunciados na presente Declaração nas estratégias de desenvolvimento elaboradas no seio das diversas entidades intergovernamentais;
- b) servir de instância de referência e de articulação entre os Estados, os organismos internacionais governamentais e não-governamentais, a sociedade civil e o setor privado para a elaboração conjunta de conceitos, objetivos e políticas em favor da diversidade cultural;

c) dar seguimento a suas atividades normativas, de sensibilização e de desenvolvimento de capacidades nos âmbitos relacionados com a presente Declaração dentro de suas esferas de competência;

d) facilitar a aplicação do Plano de Ação, cujas linhas gerais se encontram apenas à presente Declaração.

LINHAS GERAIS DE UM PLANO DE AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DA UNESCO SOBRE A DIVERSIDADE CULTURAL

Os Estados Membros se comprometem a tomar as medidas apropriadas para difundir amplamente a Declaração Universal da UNESCO sobre a Diversidade Cultural e fomentar sua aplicação efetiva, cooperando, em particular, com vistas à realização dos seguintes objetivos:

1. Aprofundar o debate internacional sobre os problemas relativos à diversidade cultural, especialmente os que se referem a seus vínculos com o desenvolvimento e a sua influência na formulação de políticas, em escala tanto nacional como internacional; Aprofundar, em particular, a reflexão sobre a conveniência de elaborar um instrumento jurídico internacional sobre a diversidade cultural.

2. Avançar na definição dos princípios, normas e práticas nos planos nacional e internacional, assim como dos meios de sensibilização e das formas de cooperação mais propícios à salvaguarda e à promoção da diversidade cultural.

3. Favorecer o intercâmbio de conhecimentos e de práticas recomendáveis em matéria de pluralismo cultural, com vistas a facilitar, em sociedades diversificadas, a inclusão e a participação de pessoas e grupos advindos de horizontes culturais variados.

4. Avançar na compreensão e no esclarecimento do conteúdo dos direitos culturais, considerados como parte integrante dos direitos humanos.

5. Salvaguardar o patrimônio lingüístico da humanidade e apoiar a expressão, a criação e a difusão no maior número possível de línguas.

6. Fomentar a diversidade lingüística - respeitando a língua materna – em todos os níveis da educação, onde quer que seja possível, e estimular a aprendizagem do plurilingüismo desde a mais jovem idade.

7. Promover, por meio da educação, uma tomada de consciência do valor positivo da diversidade cultural e aperfeiçoar, com esse fim, tanto a formulação dos programas escolares como a formação dos docentes.

8. Incorporar ao processo educativo, tanto o quanto necessário, métodos pedagógicos tradicionais, com o fim de preservar e otimizar os métodos culturalmente adequados para a comunicação e a transmissão do saber.

9. Fomentar a “alfabetização digital” e aumentar o domínio das novas tecnologias da informação e da comunicação, que devem ser consideradas, ao mesmo tempo,

disciplinas de ensino e instrumentos pedagógicos capazes de fortalecer a eficácia dos serviços educativos.

10. Promover a diversidade lingüística no ciberespaço e fomentar o acesso gratuito e universal, por meio das redes mundiais, a todas as informações pertencentes ao domínio público.

11. Lutar contra o hiato digital - em estreita cooperação com os organismos competentes do sistema das Nações Unidas - favorecendo o acesso dos países em desenvolvimento às novas tecnologias, ajudando-os a dominar as tecnologias da informação e facilitando a circulação eletrônica dos produtos culturais endógenos e o acesso de tais países aos recursos digitais de ordem educativa, cultural e científica, disponíveis em escala mundial.

12. Estimular a produção, a salvaguarda e a difusão de conteúdos diversificados nos meios de comunicação e nas redes mundiais de informação e, para tanto, promover o papel dos serviços públicos de radiodifusão e de televisão na elaboração de produções audiovisuais de qualidade, favorecendo, particularmente, o estabelecimento de mecanismos de cooperação que facilitem a difusão das mesmas.

13. Elaborar políticas e estratégias de preservação e valorização do patrimônio cultural e natural, em particular do patrimônio oral e imaterial e combater o tráfico ilícito de bens e serviços culturais.

14. Respeitar e proteger os sistemas de conhecimento tradicionais, especialmente os das populações autóctones; reconhecer a contribuição dos conhecimentos tradicionais para a proteção ambiental e a gestão dos recursos naturais e favorecer as sinergias entre a ciência moderna e os conhecimentos locais.

15. Apoiar a mobilidade de criadores, artistas, pesquisadores, cientistas e intelectuais e o desenvolvimento de programas e associações internacionais de pesquisa, procurando, ao mesmo tempo, preservar e aumentar a capacidade criativa dos países em desenvolvimento e em transição.

16. Garantir a proteção dos direitos de autor e dos direitos conexos, de modo a fomentar o desenvolvimento da criatividade contemporânea e uma remuneração justa do trabalho criativo, defendendo, ao mesmo tempo, o direito público de acesso à cultura, conforme o Artigo 27 da Declaração Universal de Direitos Humanos.

17. Ajudar a criação ou a consolidação de indústrias culturais nos países em desenvolvimento e nos países em transição e, com este propósito, cooperar para desenvolvimento das infra-estruturas e das capacidades necessárias, apoiar a criação de mercados locais viáveis e facilitar o acesso dos bens culturais desses países ao mercado mundial e às redes de distribuição internacionais.

18. Elaborar políticas culturais que promovam os princípios inscritos na presente Declaração, inclusive mediante mecanismos de apoio à execução e/ou de marcos reguladores apropriados, respeitando as obrigações internacionais de cada Estado.

19. Envolver os diferentes setores da sociedade civil na definição das políticas públicas de salvaguarda e promoção da diversidade cultural.

20. Reconhecer e fomentar a contribuição que o setor privado pode aportar à valorização da diversidade cultural e facilitar, com esse propósito, a criação de espaços de diálogo entre o setor público e o privado.

Os Estados Membros recomendam ao Diretor-geral que, ao executar os programas da UNESCO, leve em consideração os objetivos enunciados no presente Plano de Ação e que o comunique aos organismos do sistema das Nações Unidas e demais organizações intergovernamentais e não-governamentais interessadas, de modo a reforçar a sinergia das medidas que sejam adotadas em favor da diversidade cultural.

[1] Entre os quais figuram, em particular, o acordo de Florença de 1950 e seu Protocolo de Nairobi de 1976, a Convenção Universal sobre Direitos de Autor, de 1952, a Declaração dos Princípios de Cooperação Cultural Internacional de 1966, a Convenção sobre as Medidas que Devem Adotar-se para Proibir e Impedir a Importação, a Exportação e a Transferência de Propriedade Ilícita de Bens Culturais, de 1970, a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural de 1972, a Declaração da UNESCO sobre a Raça e os Preconceitos Raciais, de 1978, a Recomendação relativa à condição do Artista, de 1980 e a Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular, de 1989.

[2] Definição conforme as conclusões da Conferência Mundial sobre as Políticas Culturais (MONDIACULT, México, 1982), da Comissão Mundial de Cultura e Desenvolvimento (Nossa Diversidade Criadora, 1995) e da Conferência Intergovernamental sobre Políticas Culturais para o Desenvolvimento (Estocolmo, 1998).

.....

AGENDA 21 DA CULTURA

Nós, cidades e governos locais do mundo, comprometidos com os direitos humanos, a diversidade cultural, a sustentabilidade, a democracia participativa e a criação de condições para a paz, reunidos em Barcelona nos dias 7 e 8 de maio de 2004, no IV Fórum de Autoridades Locais de Porto Alegre para a Inclusão Social, no âmbito do Fórum Universal das Culturas – Barcelona 2004, aprovamos esta Agenda 21 da Cultura como documento orientador das políticas públicas de cultura e contribuição para o desenvolvimento cultural da humanidade.

I. PRINCÍPIOS

1. A diversidade cultural é o principal patrimônio da humanidade. É o produto de milhares de anos de história, fruto da contribuição coletiva de todos os povos, por meio de suas línguas, imaginários, tecnologias, práticas e criações. A cultura adota formas distintas, que sempre respondem a modelos dinâmicos de relação entre sociedades e territórios. A diversidade cultural contribui para uma “existência intelectual, afetiva, moral e espiritual satisfatória” (Declaração Universal da Unesco sobre a Diversidade Cultural, Artigo 3) e constitui um dos elementos essenciais de transformação da realidade urbana e social.

2. Existem claras analogias políticas entre as questões culturais e ecológicas, pois tanto a cultura como o meio ambiente são bens comuns da humanidade. A preocupação ecológica nasce da constatação de um modelo de desenvolvimento econômico

excessivamente predador dos recursos naturais e dos bens comuns da humanidade. Rio de Janeiro (1992), Aalborg (1994) e Johannesburgo (2002) constituíram os principais marcos de um processo que tenta dar resposta a um dos desafios mais importantes da humanidade: a sustentabilidade ecológica. A situação atual apresenta evidências suficientes de que a diversidade cultural no mundo se encontra em perigo devido a uma globalização padronizadora e excludente. A Unesco afirma: “Fonte de intercâmbios, de inovação e de criatividade, a diversidade cultural é, para o gênero humano, tão necessária como a diversidade biológica para a natureza” (Declaração Universal da Unesco sobre a Diversidade Cultural, Artigo 1).

3. Os governos locais reconhecem que os direitos culturais são parte indissociável dos direitos humanos e tomam como referência básica a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional Relativo aos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966) e a Declaração Universal da Unesco sobre a Diversidade Cultural (2001). Nesse sentido, ratifica-se que a liberdade cultural dos indivíduos e das comunidades é condição essencial da democracia. Nenhuma pessoa pode invocar a diversidade cultural para atentar contra os direitos humanos garantidos pelo direito internacional, nem para limitar o seu alcance.

4. Os governos locais constituem-se como agentes mundiais de primeira ordem, enquanto defensores e promotores do avanço dos direitos humanos. Além disso, são porta-vozes da cidadania mundial e manifestam-se a favor de sistemas e instituições internacionais democráticos. Os governos locais trabalham conjuntamente, em rede, trocando práticas, experiências, e coordenando as suas ações.

5. O desenvolvimento cultural apóia-se na multiplicidade dos agentes sociais. Os princípios de um bom governo incluem a transparência informativa e a participação cidadã na concepção de políticas culturais, nos processos de tomada de decisões e na avaliação de programas e projetos.

6. A indispensável necessidade de criar as condições para a paz deve caminhar em conjunto com as estratégias de desenvolvimento cultural. A guerra, o terrorismo, a opressão e a discriminação são expressões de intolerância que devem ser condenadas e erradicadas.

7. As cidades e os espaços locais são ambientes privilegiados de elaboração cultural, que estão em constante evolução e constituem os âmbitos da diversidade criativa, onde a perspectiva do encontro de tudo aquilo que é diferente e distinto (procedências, visões, idades, gêneros, etnias e classes sociais) torna possível o desenvolvimento humano integral. O diálogo entre identidade e diversidade, indivíduo e coletividade é a ferramenta vital para garantir tanto uma cidadania cultural planetária como a sobrevivência da diversidade lingüística e o desenvolvimento das culturas.

8. A convivência nas cidades implica um acordo de responsabilidade conjunta entre cidadania, sociedade civil e governos locais. O ordenamento jurídico resulta fundamental, mas não pode ser a única forma de regulação da convivência nas cidades. Como afirma a Declaração Universal dos Direitos Humanos, Artigo 29: “O indivíduo tem deveres para com a comunidade, fora da qual não é possível o livre e pleno desenvolvimento da sua personalidade”.

9. O patrimônio cultural, tangível e intangível, é o testemunho da criatividade humana e o substrato da identidade dos povos. A vida cultural contém, simultaneamente, a riqueza de poder apreciar e acumular as tradições dos povos e a oportunidade de permitir a criação e a inovação de suas próprias formas. Essas características descartam qualquer modalidade de imposição de padrões culturais rígidos.

10. A afirmação das culturas, assim como o conjunto das políticas que foram postas em prática para o seu reconhecimento e viabilidade, constitui um fator essencial no desenvolvimento sustentável das cidades e territórios nos planos humano, econômico, político e social. O caráter central das políticas públicas de cultura é uma exigência das sociedades no mundo contemporâneo. A qualidade do desenvolvimento local requer a inter-relação entre as políticas culturais e as outras políticas públicas – sociais, econômicas, educativas, ambientais e urbanísticas.

11. As políticas culturais devem encontrar um ponto de equilíbrio entre o interesse público e o privado, a vocação pública e a institucionalização da cultura. Uma excessiva institucionalização, ou a excessiva prevalência do mercado como único distribuidor de recursos culturais, comporta riscos e impõe obstáculos ao desenvolvimento dinâmico dos sistemas culturais. A iniciativa autônoma dos cidadãos, individualmente ou reunidos em entidades e movimentos sociais, é a base da liberdade cultural.

12. A adequada valoração econômica da criação e difusão dos bens culturais – de caráter amador ou profissional, artesanal ou industrial, individual e coletivo – converte-se, no mundo contemporâneo, num fator decisivo de emancipação, de garantia da diversidade e, portanto, numa conquista do direito democrático dos povos de afirmar as suas identidades nas relações entre as culturas. Os bens e serviços culturais, tal como afirma a Declaração Universal da Unesco sobre a Diversidade Cultural, Artigo 8: “(...) na medida em que são portadores de identidade, de valores e de sentido, não devem ser considerados como mercadorias ou bens de consumo como os demais”. É necessário destacar a importância da cultura como fator de geração de riqueza e desenvolvimento econômico.

13. O acesso ao universo cultural e simbólico em todos os momentos da vida, desde a infância até a velhice, constitui um elemento fundamental de formação da sensibilidade, da expressividade, da convivência e da construção da cidadania. A identidade cultural de todo indivíduo é dinâmica.

14. A apropriação da informação e a sua transformação em conhecimento por parte dos cidadãos são um ato cultural. Portanto, o acesso sem distinções aos meios de expressão, tecnológicos e de comunicação e a constituição de redes horizontais fortalecem e alimentam a dinâmica das culturas locais e enriquecem o acervo coletivo de uma sociedade que se baseia no conhecimento.

15. O trabalho é um dos principais componentes da criatividade humana. A sua dimensão cultural deve ser reconhecida e desenvolvida. A organização do trabalho e o estabelecimento das empresas na cidade, ou no território, devem respeitar essa dimensão como um dos elementos fundamentais da dignidade humana e do desenvolvimento sustentável.

16. Os espaços públicos são bens coletivos que pertencem a todos os cidadãos. Nenhum indivíduo ou grupo pode ver-se privado da sua livre utilização, dentro do respeito pelas normas adotadas em cada cidade.

II. COMPROMISSOS

17. Estabelecer políticas que fomentem a diversidade cultural, a fim de garantir a amplitude da oferta e a presença de todas as culturas, especialmente das minoritárias ou desprotegidas, nos meios de comunicação e de difusão, incentivando as co-produções e os intercâmbios, e evitando posições hegemônicas.

18. Apoiar e promover, mediante diferentes meios e instrumentos, a manutenção e a ampliação dos bens e dos serviços culturais, buscando a universalização do acesso aos mesmos, a ampliação da capacidade criativa de todos os cidadãos, a riqueza de sua diversidade lingüística, as exigências artísticas, a busca de novas formas de expressividade e a experimentação com as novas linguagens, a reformulação e a interação das tradições, os mecanismos de gestão cultural que detectem os novos movimentos culturais, o novo talento artístico e sua potencialização para que possa chegar à plenitude. Os governos locais manifestam o seu compromisso com a geração e a ampliação de públicos e a participação cultural como elementos de uma cidadania plena.

19. Implementar os instrumentos apropriados para garantir a participação democrática dos cidadãos na formulação, no exercício e na avaliação das políticas públicas de cultura.

20. Garantir o financiamento público da cultura mediante os instrumentos necessários. Entre eles, deve-se destacar o financiamento direto de programas e de serviços públicos, o apoio a atividades de iniciativa privada por meio de subvenções, assim como aqueles modelos mais novos, tais como microcréditos, fundos de risco etc. Igualmente, cabe contemplar o estabelecimento de sistemas legais que facilitem incentivos fiscais às empresas que invistam em cultura, sempre tendo em conta o respeito pelo interesse público.

21. Criar espaços de diálogo entre as diferentes opções espirituais e religiosas que convivem no território local e destas com o poder público, com o fim de assegurar o direito de livre expressão e uma convivência harmônica.

22. Promover a expressividade como dimensão básica da dignidade humana e da inclusão social, sem prejuízo de razões de gênero, idade, etnia, incapacidade, pobreza ou qualquer outra discriminação que impossibilite o pleno exercício das liberdades. A luta contra a exclusão é a luta pela dignidade de todas as pessoas.

23. Promover a continuidade e o desenvolvimento das culturas locais originárias e portadoras de uma relação histórica e interativa com o território.

24. Garantir a expressão e a participação das pessoas com culturas procedentes da imigração ou arraigadas originariamente em outros territórios. Ao mesmo tempo, os governos locais comprometem-se a viabilizar que os imigrantes tenham acesso à cultura da comunidade que os acolhe e dela participem. Esse compromisso é o fundamento dos

processos de convivência e interculturalidade que, de fato, sem esse nome, contribuíram para configurar a identidade de cada cidade.

25. Implementar formas de “avaliação do impacto cultural” para considerar, em caráter obrigatório, as iniciativas públicas ou privadas que impliquem alterações significativas na vida cultural das cidades.

26. Considerar os parâmetros culturais na gestão urbanística e em todo o planejamento territorial e urbano, estabelecendo as leis, as normas e os regulamentos necessários que assegurem a proteção do patrimônio cultural local e a herança das gerações antecessoras.

27. Promover a existência de espaços públicos na cidade e fomentar o seu uso como espaços culturais de relação e convivência. Promover a preocupação pela estética dos espaços públicos e equipamentos coletivos.

28. Implementar ações que tenham como objetivo a descentralização das políticas e dos recursos destinados à área cultural, legitimando a criatividade das chamadas periferias, favorecendo os setores sociais vulneráveis, defendendo o princípio do direito à cultura e ao conhecimento de todos os cidadãos, sem discriminações de nenhum tipo. Essa determinação não deverá ignorar as responsabilidades centrais e, particularmente, as que se referem ao necessário financiamento que todos os projetos de descentralização exigem.

29. Promover, especialmente, a coordenação entre as políticas culturais dos governos locais que partilham um mesmo território, num diálogo que valorize a identidade de cada um, a sua contribuição ao conjunto e a eficiência dos serviços postos à disposição dos cidadãos.

30. Potencializar o papel estratégico das indústrias culturais e dos meios de comunicação locais por sua contribuição à identidade local, à continuidade criativa e à geração de empregos.

31. Promover a socialização e o acesso à dimensão digital dos projetos e do acervo cultural local e universal. As tecnologias da informação e da comunicação devem ser utilizadas como ferramentas capazes de pôr o conhecimento cultural ao alcance de todos os cidadãos.

32. Implementar políticas que tenham como objetivo a abertura de meios de comunicação públicos no âmbito local, assim como o seu desenvolvimento de acordo com os interesses da comunidade, seguindo os princípios de pluralidade, transparência e responsabilidade.

33. Criar os mecanismos, instrumentos e recursos para garantir a liberdade de expressão.

34. Respeitar e garantir os direitos intelectuais dos autores e dos artistas, e a sua justa remuneração.

35. Convidar criadores e artistas a comprometerem-se com as cidades e com os territórios, identificando problemas e conflitos de nossa sociedade, melhorando a convivência e a qualidade de vida, ampliando a capacidade criativa e crítica de todos os

cidadãos e, muito especialmente, contribuindo para a resolução cooperativa dos desafios das cidades.

36. Estabelecer políticas e investimentos que estimulem a leitura e a difusão do livro, assim como o pleno acesso de todos os cidadãos à produção literária global e local.

37. Favorecer o caráter público e coletivo da cultura, estimulando o contato dos públicos da cidade em todas as manifestações que facilitem a convivência: espetáculos ao vivo, cinema, festas etc.

38. Criar instâncias de coordenação entre as políticas culturais e educativas, encorajando a promoção da criatividade e da sensibilidade, e a relação entre as expressões culturais do território e o sistema educativo.

39. Garantir a fruição de bens e serviços culturais às pessoas com algum tipo de incapacidade, facilitando o acesso delas aos equipamentos e atividades culturais.

40. Promover as relações entre equipamentos culturais e entidades que traba-lhem com o conhecimento, com as universidades, com os centros e empresas de pesquisa.

41. Estimular os programas dirigidos à divulgação da cultura científica e da tecnologia entre todos os cidadãos, considerando, em especial, que as possíveis aplicações dos novos conhecimentos científicos geram questões éticas, sociais, econômicas e políticas que são de interesse público.

42. Estabelecer instrumentos legais e implementar ações de proteção do patrimônio cultural por meio de inventários, registros, catálogos e todos os tipos de atividade de promoção e difusão, tais como exposições, museus, itinerários etc.

43. Proteger, revalorizar e difundir o patrimônio documental gerado no âmbito da esfera pública local/regional, por iniciativa própria ou associando-se a entidades públicas e privadas, incentivando a criação de sistemas municipais e regionais com essa finalidade.

44. Encorajar o livre conhecimento dos patrimônios culturais a todos os cidadãos de todas as regiões do planeta. Promover, em relação aos profissionais do setor, um turismo respeitoso para com as culturas e os costumes das localidades e territórios visitados.

45. Desenvolver e implementar políticas que aprofundem os processos multilaterais baseados no princípio da reciprocidade. A cooperação cultural internacional é uma ferramenta indispensável na constituição de uma comunidade humana solidária, que promova a livre circulação de artistas e operadores culturais, especialmente através da fronteira Norte-Sul, como uma contribuição essencial para o diálogo entre os povos, para a superação dos desequilíbrios provocados pelo colonialismo e para a integração inter-regional.

III. RECOMENDAÇÕES

Aos governos locais

46. Convidar todos os governos locais a submeter este documento à aprovação dos órgãos de governo municipal e a realizar um debate mais amplo com a sociedade local.

47. Assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, estimulando a redação de uma Agenda 21 da Cultura em cada cidade ou território, em coordenação estreita com os processos de participação cidadã e de planejamento estratégico.

48. Elaborar propostas de acordo sobre os mecanismos de gestão da cultura com os outros níveis institucionais, respeitando o princípio de subsidiariedade.

49. Realizar, antes do ano de 2006, uma proposta de sistema de indicadores culturais que dê conta do desenvolvimento desta Agenda 21 da Cultura, a partir de métodos gerais, de maneira que se possa facilitar a monitoração e a comparabilidade.

Aos governos de Estado e nações

50. Estabelecer instrumentos de intervenção pública no campo cultural, levando-se em conta o aumento das necessidades culturais dos cidadãos, a insuficiência de programas e recursos atualmente existentes e a importância da desconcentração territorial nas atribuições orçamentárias. Também é preciso trabalhar para atribuir um mínimo de 1% do orçamento nacional para a cultura.

51. Estabelecer mecanismos de consulta e cooperação com os governos locais, diretamente ou mediante as suas redes e federações, no estabelecimento de novas leis, regulamentações e sistemas de financiamento no campo cultural.

52. Evitar a celebração de acordos comerciais que restrinjam o livre desenvolvimento da cultura e o intercâmbio de bens e serviços culturais em igualdade de condições.

53. Aprovar disposições legais para evitar a concentração das indústrias da cultura e da comunicação e promover a colaboração, especialmente no âmbito da produção, com os representantes e agentes locais e regionais.

54. Garantir a adequada menção da origem dos bens culturais expostos nos nossos territórios e adotar medidas para impedir o tráfico ilícito de bens pertencentes ao patrimônio histórico de outros povos.

55. Aplicar em escala estadual ou nacional os acordos internacionais sobre a diversidade cultural e, em especial, a Declaração Universal da Unesco sobre a Diversidade Cultural, aprovada na 31ª Conferência Geral, em novembro de 2001, e o Plano de Ação de Políticas Culturais para o Desenvolvimento, acordado na Conferência Intergovernamental de Estocolmo (1998).

Às organizações internacionais

Organizações de cidades

56. Às cidades e governos locais unidos: adotar esta Agenda 21 da Cultura como documento de referência dos seus programas culturais e assumir um papel de coordenação dos processos posteriores à sua aprovação.

57. Às redes continentais de cidades e governos locais (especialmente as que impulsionaram esta Agenda 21, tais como Interlocal, Eurocities, Sigma, Mercociudades, entre outras): considerar este documento em seus programas de ação técnica e política.

Agências e programas das Nações Unidas

58. À Unesco: reconhecer esta Agenda 21 da Cultura como documento de referência nos trabalhos de preparação do instrumento jurídico internacional ou da Convenção sobre a Diversidade Cultural, prevista para 2005.

59. À Unesco: reconhecer as cidades como sendo os territórios onde se traduzem os princípios da diversidade cultural, especialmente nos aspectos relacionados com a convivência, a democracia e a participação, e estabelecer os mecanismos de participação dos governos locais em seus programas.

60. Ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD): aprofundar suas análises sobre cultura e desenvolvimento e incorporar indicadores culturais nos cálculos do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

61. Ao Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais – Divisão de Desenvolvimento Sustentável, como responsável pelo acompanhamento da Agenda 21: desenvolver a dimensão cultural da sustentabilidade, seguindo os princípios e os compromissos desta Agenda 21 da Cultura.

62. Às Nações Unidas – Habitat: considerar este documento como fundamento para estabelecer a relevância da dimensão cultural das políticas urbanas.

63. Ao Comitê das Nações Unidas para os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais: incluir a dimensão urbana nas suas análises das relações entre os direitos culturais e os outros direitos humanos.

Organizações intergovernamentais e supranacionais

64. À Organização Mundial do Comércio (OMC): excluir os bens e serviços culturais de suas rodadas de negociação. As bases para as trocas de bens e serviços culturais devem ser estabelecidas em um novo instrumento jurídico internacional – como a Convenção sobre a Diversidade Cultural, prevista para 2005.

65. Às organizações continentais (União Européia, Mercosul, União Africana, Associação de Nações do Sudeste Asiático): incorporar a cultura como base da sua construção. Respeitando as competências nacionais e a subsidiariedade, é necessária uma política cultural continental baseada nos princípios da legitimidade da intervenção pública na cultura, na diversidade, na participação, na democracia e no trabalho em rede.

66. Aos organismos multilaterais estabelecidos a partir de afinidades culturais (por exemplo, Conselho da Europa, Liga dos Estados Árabes, Organização de Estados Ibero-Americanos, Organização Internacional da Francofonia, Commonwealth, Comunidade de Países de Língua Portuguesa, União Latina): promover diálogos e projetos conjuntos que permitam avançar para uma maior compreensão entre as civilizações e a geração de mútuo conhecimento e confiança – as bases para a paz.

67. À Rede Internacional de Políticas Culturais (Estados e ministros de Cultura) e à Rede Internacional para a Diversidade Cultural (associações de artistas): considerar as cidades como territórios fundamentais da diversidade cultural, estabelecer os mecanismos de participação dos governos locais nos seus trabalhos e incluir os princípios reunidos nesta Agenda 21 da Cultura em seus planos de atuação.

Barcelona, 8 de maio de 2004.

SIGNATÁRIOS – Abrantes, Alcobendas, Amman, Arcos de la Frontera, Ares del Maestre, Aubagne, Bamako, Bankstown, Barcelona, Barcelona (Diputació), Bari, Belo Horizonte, Berlin, Bilbao, Bobigny, Bogotá, Bologna, Brazzaville, El Bruc, Buenos Aires, Buenos Aires (Provincia), Burguillos, Cáceres, Calafell, Campdevàrol, Casarano, Colombes, Copenhagen, Córdoba, Córdoba, Corpus Christi, A Coruña, Cuenca, Cuenca (Diputación), Diyarbakir, Dortmund, Eivissa / Ibiza, Eindhoven, El Atef, Essaouira, Escazú, Faro, Ferrara, Ferrara (Provincia), El Ferrol, Gandia, Gavà, Gaza, Gavião, Genève, Genova, Getafe, Gijón, Girona, Gironde (Conseil Général), Goteborg, Granada (Diputación), Granollers, Helsinki, Huesca, Huy, Kazan, Khan Younis, Lecce (provincia), Leipzig, Lille, Ljusdal, Lleida, London (Greater London Authority), Lyon, Machala, Macerata, Malmoe, Maputo, Mar del Plata, Mataró, Medellín, Mendoza, Es Migjorn, Modena, Montevideo, Montréal, Morón, Nanterre, Nantes, Nord (Conseil Général), Nova Iguaçu, Palmela, La Paz, Pécs, Pineda de Mar, Plaine Comune, Ponta Delgada, Porto Alegre, Puerto Montt, Pyrénées Orientales (Conseil Général), Quito, Ramallah, Rambouillet, Reading (Borough Council), Recife, Redland Shire, Rhône-Alpes (Conseil Régional), Riga, Rio de Janeiro, Roma, Roma (Provincia), Roubaix, Sabadell, Saint-Denis, Saint-Étienne Métropole, Sainte Anne, San Miguel de Allende, Sanaüja, Santander, Santisteban del Puerto, Saô Luís, Sédhieu, Seine-Saint Denis (Conseil Général), Sevilla, Silves, La Spezia, Steve Tshwete, Stockholm, Stuttgart, Strasbourg, Tallinn, Tandil, Telde, Torino, Toronto, Tripoli, Venezia, Victoria, Villa el Salvador, Vitória, Vila-real, Wanganui, Zaragoza, Zouk Mikael, La Zubia.

BIBLIOGRAFIA

ABREU, M. (org). *Leitura, história e história da leitura*. Campinas: Mercado das Letras, ALB, São Paulo: FAPESP, 1999.

ABREU, M., SCHAPOCHNIK, N. (orgs.). *Cultura letrada no Brasil: objetos e práticas*. Campinas: Mercado das Letras, ALB, FAPESP, 2005.

ABREU, M. *Cultura letrada: literatura e leitura*. São Paulo: UNESP, 2006.

ALVAREZ, Marcos César. *Cidadania e direitos num mundo globalizado: algumas notas para discussão*. Marília: UNESP. Publicado em:
http://www.dhnet.org.br/direitos/direitosglobais/cidadaniaglobal/cid_global02.html,
acessado em 19/04/2008.

BENEVIDES, M.V., KERCHÉ, F., VANNUCHI, P. (orgs.). *Reforma política e Cidadania*. 1a.Ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

BONNEWITZ, P. *Primeiras lições sobre a sociologia de Pierre Bourdieu*. Trad. Lucy Magalhães. Petrópolis: Vozes, 2003.

BOURDIEU, P. DARBEL, A. *O amor pela arte / Os museus de arte na Europa e seu público*. 2ª.Ed. Trad. Guilherme João de Freitas Teixeira. São Paulo: Edusp, Porto Alegre: Zouk, 2007.

BOURDIEU, P. PASSERON, J-C. *A reprodução: Elementos para uma teoria do sistema de ensino*. Trad. Reynaldo Bairão. RJ: Livraria Francisco Alves, 1975.

BOURDIEU, P. *Questões de Sociologia*. RJ: Marco Zero, 1983.

_____. *A economia das trocas simbólicas*. 5ª.Ed. SP: Perspectiva, 2004.

_____. *O Poder simbólico*. 9ª. Ed. RJ: Bertrand Brasil, 2006.

_____. *A produção da crença: contribuição para uma economia dos bens simbólicos*. 3ª.Ed. Porto Alegre: Zouk, 2006.

BRAGANÇA, Aníbal. *As políticas públicas para o livro e a leitura no Brasil: o Instituto Nacional do Livro (1937 – 1967)*. No prelo.

Brasil, *PLANO NACIONAL DO LIVRO E LEITURA*. MINC / MEC: Brasília: MEC, Minc, 2007.

BURKE, Peter. *Uma história social do conhecimento: de Gutenberg a Diderot*. Trad. Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

CALABRE, Lia. (org.). *Políticas culturais: diálogo indispensável*. Rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa, 2005.

CANCLINI, N.G. *Leitores, Espectadores e Internautas*. Trad. Ana Goldberger. São Paulo: Iluminuras, Itaú Cultural, 2008.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. RJ: Civilização Brasileira, 2004.

CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano. 1. Artes do fazer*. 10ª.Ed. Petrópolis: Vozes, 1994.

CHARTIER, Roger. *A história cultural / entre práticas e representações*. Lisboa: Difel, 1987.

_____. (org.). *Práticas da Leitura*. São Paulo: Estação Liberdade, 1996.

_____. *A Aventura do livro: do leitor ao navegador*. São Paulo: UNESP, Imprensa Oficial, 1998.

_____. *Os desafios da escrita*. São Paulo: UNESP, 2002.

_____. *Formas e sentido: Cultura escrita: entre distinção e apropriação*. Campinas, SP: Mercado das Letras, ALB, 2003.

CHAUÍ, Marilena. *Cidadania cultural e o direito à cultura*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2006.

_____. *Cultura e Democracia: o discurso competente e outras falas*. 11ª.Ed. São Paulo: Cortez, 2006.

COELHO, T. *Dicionário crítico de política cultural*. 3ª.Ed. SP: FAPESP: Iluminuras, 2004.

COVRE, Ma.de Lourdes Manzini. *O Que é cidadania?* 3a.Ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

DEVINE, C., HANSEN, C.R e WILDE, R. (org.). *Direitos Humanos: Referências essenciais*. São Paulo: EDUSP, 2007.

FISCHER, Steven Roger. *História da Leitura*. São Paulo: UNESP, 2006.

FOUCAMBERT, Jean. *A Leitura em questão*. Porto Alegre: Artes médicas, 1994.

FREIRE, Paulo. *A importância do ato de ler em três artigos que se completam*. 45ª. Ed. SP: Cortez, 2003.

_____. *Ação cultural para a liberdade e outros escritos*. 12ª.Ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

GOMES, Ângela de Castro (org.). *Capanema: o ministro e seu ministério*. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2000.

HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública: Investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. 2ª.Ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

(a)

_____. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. 2ª.Ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. (b)

LAJOLO, M. ZILBERMAN, R. *A formação da leitura no Brasil*. São Paulo: Ática, 1999.

LAJOLO, M. *Do mundo da leitura para a leitura do mundo*. 6ª.Ed. São Paulo: Ática, 2001.

LARAIA, Roque de Barros. *Cultura: um conceito antropológico*. 15ª.Ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.

MAAR, Wolfgang Leo. *O que é política?* 16ª.Ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

PNLL – *Plano Nacional do Livro e da Leitura*. Ministério da Educação, Ministério da Cultura. Brasília: MEC, MinC, 2007.

PRADO, Maria Emília. *Memorial das desigualdades / Os impasses da cidadania no Brasil 1870 / 1902*. Rio de Janeiro: Revan, FAPERJ, 2005.

PROLER – Programa Nacional de Incentivo à Leitura, acessado em <http://catalogos.bn.br/proler/proler.htm>, em 04/05/2008.

RIBEIRO, Vera Masagão (org.). *Letramento no Brasil / Reflexões a partir do INAF*. São Paulo: Global, 2003.

RORTY, Richard. *Pragmatismo e política*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

ROSA, Flávia Goullart Mota Garcia. e ODDONE, Nanci. *Políticas públicas para o livro, leitura e biblioteca*. Ci. Inf., Brasília, v. 35, n. 3, p. 183-193, set./dez. 2006

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *Cidadania e Justiça*. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. SP: Cia.das Letras, 2000.

SOUZA, Celina. *Políticas Públicas: uma revisão da literatura*. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45

SCHWARTZMAN, S., BOMENY, Ma.H.B., COSTA, V.Ma.R (orgs.). *Tempos de Capanema*. São Paulo: Paz e Terra, FGV, 2000.

TEIXEIRA LOPES, João. *Da democratização à democracia cultural / Uma reflexão sobre políticas culturais e espaço público*. Porto: Profedições,

TENÓRIO, Fernando G. (org.). *Cidadania e desenvolvimento local*. Rio de Janeiro: FGV, UNIJUÍ, 2007.

VERZA, Severino Batista. *As políticas públicas de educação no município*. Ijuí: UNIJUÍ, 2000.

YUDICE, George. *A conveniência da cultura na era global*. Belo Horizonte: UFMG, 2004.